



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216097400

Nome original: Ofício Circular nº 079-2021(1).pdf

Data: 04/06/2021 11:54:04

Remetente:

Cecilene Evangelista de Sousa Ribeiro Costa

Subsecretaria da CGJ-PI

TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem para os devidos fins.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Nº 0

Processo nº	202011000247591
Interessado	CARTÓRIO DO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Assunto	COMUNICAÇÃO (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 079 /2021

Cuida-se de comunicação encaminhada pelo titular do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, noticiando a ocorrência de possível falsidade no ato de reconhecimento de firma, referente a alteração de um contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda (evento nº 1).

A Assessoria Correicional sugere a expedição de ofício circular para divulgação do fato em comento “a todos os Juízes de Direito, aos Notários e Registradores do Estado de Goiás, às suas Associações representativas, bem como às Corregedorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal, (...)” (evento Nº 14).

O 2º Juiz Auxiliar deste Órgão de Controle, Dr. RICARDO SILVEIRA DOURADO opinou pela “a expedição de Ofício Circular dirigido a todos os Juízes de Direito, aos Notários e Registradores do Estado de Goiás e às Corregedorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal comunicando os fatos informados, com cópia do documento constante do evento n.º 1, promovendo-se na sequência a remessa dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística para anotações e o seu posterior arquivamento, cientificando-se o comunicante sobre o teor da Decisão a ser proferida.”

(evento nº 11).

É o relato.

Decido.

Cuida-se de notícia falsificação, perante o 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no ato de reconhecimento de firma referente a alteração de um contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda, para ciência e análise de medidas que possam coibir a ação fraudulenta dos falsários.

A propósito transcrevo trecho da Informação n. 5614/2020 (evento 2), a qual incorporo como motivo para decidir *verbis*:

“Trata os presentes autos de ofício encaminhado ao Dr Paulo César das Neves, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, pelo 7º Tabelionato de Notas da mencionada Comarca, informando possível falsificação no reconhecimento de firma referente a alteração de um contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Consignou que os dois atos possivelmente lavrados na mencionada Serventia, tratam-se dos Reconhecimentos de Firmas de:

“- Maria Luíza Póvoa da Cruz –CPF 002.906.371-04. Relativo a esta pessoa teria sido realizado um ato de reconhecimento de firma, ao qual está vinculado o selo de fiscalização n.º020718040314240094928429.

- Luiz César de Velasco Lima –CPF 004.236.701-82. Relativo a esta pessoa teria sido realizado um ato de reconhecimento de firma, ao qual está vinculado o selo de fiscalização n.º 02071804031424094928434.”

(...)

Aduziu, que ao consultar os mencionados selos, restou constatado, tratarem de selos de autenticações de documentos e não de reconhecimentos de firmas. Diante da

constatação a Serventia informou que: “de imediato enviamos comunicação à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, que abriu procedimento administrativo, sendo que nesta data tomamos ciência do que fora decidido por aquele órgão, que entendeu por bem em tornar sem efeito a alteração contratual supra questionada.” Restou informado ainda, que ao ser cientificado pela Junta Comercial, procedeu o imediato cancelamento cartão de assinatura da Senhora Maria Luíza Póvoa da Cruz, com relação ao outro usuário, não houve medida a ser tomada, considerando que o mesmo não possui registro de firma na Serventia. Efetivou ainda, a inclusão no sistema do extrajudicial no status de cancelado”.

Pelo exposto, considerando a pertinência da informação e com vistas a resguardar direitos de terceiros e a segurança jurídica, acolho o sobredito parecer como parte integrante deste *decisum*, nos termos do artigo 50, § 1º da Lei Estadual nº 13.800/2001, e determino a expedição de ofício/circular a todos os Diretores de Foro e juízes de primeira instância, bem como aos Notários e Registradores do Estado de Goiás e às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal, instruído com cópia do anexo juntado ao evento n, 1.

Promova-se a ampla publicação do ato.

Por fim, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe junto à divisão competente.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,
em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Nicomedes Borges
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 384024612628 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202011000247591

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2021 às 16:45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205630365

Nome original: Ofício comunicação falsidade Caraíbas.pdf

Data: 12/11/2020 14:39:34

Remetente:

Fernando Dias

Goiânia - 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimo

TJGO

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsidade Documental.

Excelentíssimo Senhor **Dr. PAULO CESAR ALVES DAS NEVES**

DD. Diretor do Foro da Comarca de Goiânia – GO.

Ref.: Falsidade Documental

Excelentíssimo Senhor Dr. Diretor do Foro,

Fernando Dias, sétimo tabelião de notas da Comarca de Goiânia, GO, vem pelo presente, informar e solicitar o que segue.

Tomamos conhecimento, no mês de agosto de 2020, de possível falsificação que teria ocorrido em atos de reconhecimento de firma que supostamente teriam ocorrido em nossa serventia, referente a alteração de um contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Inicialmente solicitei a emissão de certidão a ser emitida diretamente pelo site do órgão competente – JUCEG, para análise da situação.

Analisando referido documento, nos deparamos com dois atos de reconhecimento de firma, supostamente realizados nesta serventia, referente as seguintes pessoas:

- Maria Luiza Póvoa da Cruz – CPF 002.906.371-04. Relativo a esta pessoa teria sido realizado um ato de reconhecimento de firma, ao qual está vinculado o selo de fiscalização n.º 020718040314240094928429
- Luiz César de Velasco Lima – CPF 004.236.701-82. Relativo a esta pessoa teria sido realizado um ato de reconhecimento de firma, ao qual está vinculado o selo de fiscalização n.º 02071804031424094928434.

Acontece que, revendo nosso banco de dados, não verificamos a prática de qualquer ato de reconhecimento de firma relativo a estas pessoas nesta serventia na data em questão.

Some-se a isto o fato de que o Sr. Luiz César de Velasco Lima, sequer possuir cartão de assinaturas em nossa serventia.

Finalmente, em consulta aos selos em questão, junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (consultas anexas), verificamos que ambos dizem respeito a atos de autenticação de documentos, e não de reconhecimento de firmas.

Frente a todo este proceder, de imediato enviamos comunicação à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, que abriu procedimento administrativo, sendo que nesta data tomamos ciência do que fora decidido por aquele órgão, que entendeu por bem em tornar sem efeito a alteração contratual supra questionada.

Uma vez ciente desta decisão tomamos os seguintes procedimentos:

- Inclui no sistema do extrajudicial o status de cancelado para os selos digitais abaixo, juntamente com a justificativa de se tratar de medida necessária à preservação de interesses de terceiros de boa-fé:

Ato	Selo	Parte
Autenticação	020718040314240094928429	Maria Luiza Póvoa da Cruz
Autenticação	02071804031424094928434	Luiz César de Velasco Lima

- Determinei, internamente, que seja bloqueado o cartão de assinaturas da Sra. Maria Luiza Póvoa da Cruz (reitero que o Sr. Luiz César Velasco Lima sequer possui cartão nesta serventia).

Diante dos fatos aqui expostos, tendo em vista a potencialidade ofensiva da fraude noticiada, capaz de colocar em risco a segurança jurídica de terceiros de boa-fé, com base nas atribuições administrativas conferidas ao Diretor do Foro pelos § 2º e § 3º do art. 3º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, e por se tratar de necessária decisão administrativa relacionada à regularidade dos atos praticados por este tabelião, solicita a Vossa Excelência a ratificação das medidas ou a determinação de outras medidas que compreenda necessárias à situação.

Em anexo segue o processo administrativo que fora aberto junto a JUCEG, no qual constam todas as informações pertinentes.

Por fim, apresenta protestos de consideração e coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Goiânia, GO, 12 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Fernando Dias

Sétimo Tabelião de Notas de Goiânia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205630366

Nome original: SEI_202000024002437 (2)_compressed (1)-compactado.pdf

Data: 12/11/2020 14:39:34

Remetente:

Fernando Dias

Goiânia - 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsidade Documental.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG GO**

Fernando Dias, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 832.086.909-91, portador do RG 3.158.098, SSP SC, sétimo tabelião de notas da Comarca de Goiânia, GO, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Que, na última quinta-feira, recebi, por intermédio de um usuário desta serventia, documento referente a nona alteração do contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ 36.849.248/0001-79, sobre o qual constam dois atos de reconhecimento de firma que, supostamente, teriam sido praticados na serventia de que sou titular.

Solicitei, para conferência, a emissão de nova certidão, a qual fora emitida diretamente do site deste órgão.

Analisando referido documento, nos deparamos com dois atos de reconhecimento de firma, supostamente realizados nesta serventia, referente as seguintes pessoas:


www.setimonotas.com.br

Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia n.º 187

Sector Campinas - Goiânia-GO - Cep 74.513-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70



EM BRANCO



- Maria Luiza Póvoa da Cruz – CPF 002.906.371-04. Relativo a esta pessoa teria sido realizado um ato de reconhecimento de firma, ao qual está vinculado o selo de fiscalização n.º 020718040314240094928429
- Luiz César de Velasco Lima – CPF 004.236.701-82. Relativo a esta pessoa teria sido realizado um ato de reconhecimento de firma, ao qual está vinculado o selo de fiscalização n.º 02071804031424094928434.

Acontece que, revendo nosso banco de dados, não verificamos a prática de qualquer ato de reconhecimento de firma relativo a estas pessoas nesta serventia na data em questão.

Some-se a isto o fato de que o Sr. Luiz César de Velasco Lima, sequer possuir cartão de assinaturas em nossa serventia.

Finalmente, em consulta aos selos em questão, junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (consultas anexas), verificamos que ambos dizem respeito a atos de autenticação de documentos, e não de reconhecimento de firmas.

Destaco que é impossível a utilização de um selo de autenticação para a prática de um ato de reconhecimento de firmas, tanto do ponto de vista legal, quanto do ponto de vista prático, na medida em que o sistema de automação cartorial impossibilita a utilização de uma espécie de selo para a prática de ato diverso do que previsto.

Informamos, outrossim, que pela certidão eletrônica a que tivemos acesso notamos diferença quanto ao padrão dos carimbos utilizados nesta serventia.

Em sendo assim, por cautela, estamos comunicando a Vossa Excelência sobre o fato que na semana última chegou a nosso conhecimento, a fim de lhes dar ciência da situação, para que, se for o caso, tomem as medidas cabíveis.



EM BRANCO

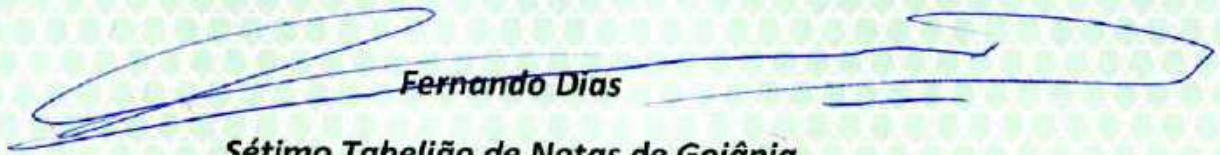




Colocamo-nos, desde já, a disposição para quaisquer esclarecimentos outros que, porventura, Vossa Excelência entenda pertinentes.


Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Goiânia, GO, em 24 de agosto de 2020.


Fernando Dias
Sétimo Tabelião de Notas de Goiânia



EM BRANCO


Sistema Extrajudicial Eletrônico


Verificar Selo



02071804031424094928429

Buscar

Resultado da Busca: 02071804031424094928429

Cartorio que praticou o ato: 3960 - 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (/serventias/5)
Cidade: Goiânia
Comarca: Goiânia
Pessoa a que se refere o ato: MARIA LUIZA POVOA DA CRUZ
Código Ato: 02071804031424094928429
Nome do serventuário que praticou o ato: Creudionília Rodrigues da Silva Miranda
Data Utilização: 14/08/2018

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato
949 - 71 I - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 1,17	02071804031424094928429

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO. A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

www.setimonotas.com.br

 Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia n° 187
 Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74313-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70

Assinado digitalmente por: ARI PEREIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 12/11/2020 às 16:20

A large, bold black 'X' is drawn across the entire page, with its center point at the text 'EM BRANCO'.

EM BRANCO



Sistema Extrajudicial Eletrônico

Verificar Selo



02071804031424094928434

Buscar

Resultado da Busca: 02071804031424094928434

Cartorio que praticou o ato: 3960 - 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (/serventias/5)

Cidade: Goiânia

Comarca: Goiânia

Pessoa a que se refere o ato: LUIZ CESAR DE VELASCO LIMA

Código Ato: 02071804031424094928434

Nome do serventuário que praticou o ato: Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

Data Utilização: 14/08/2016

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato
949 - 711 - Autenticação de cópias e fotocópias por página, ainda que reproduzindo mais de um documento	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 1,17	02071804031424094928434

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO. A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

www.setimonotas.com.br

Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia n° 187

Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74313-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70



EM BRANCO

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Memorando nº: 227/2020 - GESG- 10968

GOIANIA, 25 de agosto de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
Para: COORDENAÇÃO DO CADASTRO
Assunto: Notícia de Fraude

Senhor Coordenador,

Com nossos cordiais cumprimentos, nos referimos Ofício expedido pelo 7º Tabelionato de Notas Dr. Fernando Dias, que noticia fraude em ato do registro mercantil. Narra o Tabelião, que a sociedade empresária **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 36.849.248/0001-79 - NIRE 52 2 0092546-9** compareceu naquela serventia e apresentou o ato denominado **nona alteração do contratual**, sobre o qual constam dois atos de reconhecimento de firma que, supostamente, teriam sido praticados na serventia de que é titular.

Os reconhecimentos são relativos as pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, cujos os reconhecimentos, segundo o Tabelião, não ocorreram naquela serventia na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquela Cartório e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Para fins de instrução, anexamos o ato de alteração contratual supostamente fraudado denominada de **9º Alteração Contratual - Protocolo 180743570 de 17/08/2018**.

Destacamos ainda que, após a 9º Alteração, houve mais QUATRO alterações contratuais, quais sejam:

Protocolo 190115688 de 10/01/2019 - denominado de 10ª Alteração Contratual - quando o Sr. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA por meio de sua procuradora Sra. Janete Ribeiro, admite novo sócio Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, ficando o QSA composto pelos Srs. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA e LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA.

Protocolo 190191040 de 01/02/2019 - denominado de 11ª Alteração Contratual - Sr. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA por meio de sua procuradora Sra. Janete Ribeiro, se retira da sociedade, ficando apenas o Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA;

Protocolo 190468874 de 09/05/2019 - denominado 12ª Alteração Contratual - o Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA admite como sócio o Sr. PAULO LEMOS BRITO, ficando o QSA com a seguinte composição Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA e Sr. PAULO LEMOS BRITO.

Protocolo 201044234 de 19/08/2020 - denominado de 13ª Alteração Contratual - Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA e Sr. PAULO LEMOS BRITO se retiram da sociedade, admitindo o Sr. JADIR ANTÔNIO DOS REIS, ficando uma Ltda Unipessoal.

Ressaltamos ainda que o Sr. Jadir Antônio dos Reis figurou como sócio da empresa LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 02.390.409/0001-97, NIRE 52

2 0017168-5 que teve algumas alterações contratuais canceladas/desarquivadas em virtude de fraude, conforme demonstra o relatório elaborado pelo Sr. Vogal Luiz Gonzaga de Almeida referente ao processo 202000024000720.

Por fim, inserimos bloqueio administrativo no prontuário da sociedade, alertando os usuários do registro mercantil sobre a tramitação do presente processo, visando evitar novos arquivamentos de atos até 2ª ordem.

Diante do exposto, encaminhe-se a **Coordenação de Cadastro** para promover imediatamente a **SUSPENSÃO** preventiva do ato supostamente irregular e seus atos posteriores com fulcro no Art. 40, § 1º do Decreto Lei 1800/96 , ripristinando o cadastro conforme a 8ª **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**.

Após, remeta-se à Corregedoria para conhecimento e demais deliberações que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 28/08/2020, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014936774** e o código CRC **397C1349**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000014936774

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ 36.849.248/0001-79

MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.192 expedida pela SSP/GO, e CPF/MF nº. 002.906.371-04, nascida aos 16/06/1930, filha de Domingos Francisco Póvoa e Benedita Leal Povoá residente e domiciliada na Rua 90 nº. 106, Setor Sul, Cep 74093-020, Goiânia – GO.

LUIZ CÉSAR DE VELASCO LIMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, natural de Goiânia- GO, portador da Carteira profissional nº. 852/D CREA – GO, expedida em 17/03/1975, e corretor de imóveis Carteira nº. 6570 expedida em 30/03/1994 e CPF/MF nº. 004.236.701-82, nascido aos 03/09/1943, filho de Zacarias Alves Lima e Maria Velasco Lima, residente e domiciliado na Praça DR. Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 15 Lts 02/04 nº. 440, Apto 201, Setor Central, Cep 74003-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada, **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sua sede à **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia – GO, Cep 74030-080**, registrada na JUCEG sob NIRE nº. **52200925469**, registrada em 27/06/1991 e CNPJ sob nº. **36.849.248/0001-79** Resolvem de comum acordo entre si, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admissão, Retirada de sócios e transferência de quotas

Admite-se neste ato na sociedade o Sr. **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/07/1981, portador da Carteira de Identidade nº. 4273862 expedida pela DGPC/GO, Habilitação nº. 02420799208 expedida pelo DETRAN/GO, na data 10/03/2015 do CPF nº **972.940.711-87**, filho de Berilo Alves Silveira e Marilene Graciotte Silveira, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia - GO.

Retiram-se neste ato da sociedade os sócios **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ** e **LUIZ CÉSAR DE VELASCO LIMA**, acima qualificados, detentores de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de capital social já integralizados em moeda corrente do país, no qual cede e transfere na totalidade, dando plena, geral e



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 09:00 SOB Nº 20180743570.
PROTOCOLO: 180743570 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803388417. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/08/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

irrevogável quitação ao sócio ora admitido na sociedade o Sr. **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA**, acima qualificado.

Fazendo uso do que permite a legislação vigente, conforme artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade ficará unipessoal, ficando a sócia ora admitida, a Sra. **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA** responsável em promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

O sócio admitido SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, fica responsável pelo ativo e passivo que existir na sociedade.

Após a admissão e retirada de sócios, o capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizados, permanece inalterado, e ficará distribuído no quadro abaixo da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	R\$
SAULO GRACIOTTE SILVEIRA	450.000	100	450.000,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.

Clausula TERCEIRA – da administração da sociedade:

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, assinando isoladamente, com poder e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula QUARTA- da declaração de desimpedimento

O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 09:00 SOB Nº 20180743570.
PROTOCOLO: 180743570 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803388417. NIRE: 5220925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas, o sócio resolve, consolidar conforme as cláusulas e condições seguintes:

Consolidação do contrato social

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/07/1981, portador da Carteira de Identidade nº. 4273862 expedida pela DGPC/GO, Habilitação nº. 02420799208 expedida pelo DETRAN/GO, na data 10/03/2015 do CPF nº **972.940.711-87**, filho de Berilo Alves Silveira e Marilene Graciotte Silveira, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com nome fantasia: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sua sede na **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia – GO, Cep 74030-080.**

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objetivo, a exploração das seguintes atividades:

COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/06/1991.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	R\$
SAULO GRACIOTTE SILVEIRA	450.000	100	450.000,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 09:00 SOB Nº 20180743570. PROTOCOLO: 180743570 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803388417. NIRE: 52200925469. CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA- Administração da sociedade é exercida somente pelo sócio SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, assinando isoladamente, com poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único- Fazendo uso do que permite a legislação vigente, conforme artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade encontra-se unipessoal, ficando o sócio ora admitido, o Sr. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, responsável em promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA- No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 120(cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA- O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "DE CUJOS" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanços e pagos em 06(seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Administrador, pelo exercício da administração faz mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo às legislações do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 09:00 SOB Nº 20180743570.
PROTOCOLO: 180743570 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803388417. NIRE: 5220925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O Administrador declara sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A sociedade tem como foro a comarca de **Goiânia - GO**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

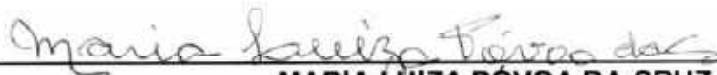
E por estarem assim justos e acertados assinam o presente documento em via única.

Goiânia GO, 08 de agosto de 2018.

5º OFÍCIO



SAULO GRACIOTTE SILVEIRA
Sócio admitido



MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ
Sócia retirante



LUIZ CÉSAR DE VELASCO LIMA
Sócio retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 09:00 SOB Nº 20180743570.
PROTOCOLO: 180743570 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803388417. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CARTÓRIO Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3647
 RUA 115 - Nº 1493 - Qd. F-41 LT 582/583 - Pça. Sérgio S&A - Goiânia - GO - CEP: 74065-335
 FONE: (62) 3223-1614

02071804031424004928434 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **LUIZ CESAR DE VELASCO LIMA, (2036407)**, por mim identificado e aposta na minha presença. Dou fé.
 Goiânia, 14 de agosto de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

Chaurande

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1493 - Qd. F-41 LT 582/583 - Pça. Sérgio S&A - Goiânia - GO - CEP: 74065-335
 FONE: (62) 3223-1614

02051807171627094813087 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **BRUNO GRACIOTE SILVEIRA**. Dou fé Em Teste da Verdade.
 Goiânia-GO, 13/08/2018 - 14:42:31h:cs500035-0034

Matheus Rodrigues Carvalho Escrevente



CARTÓRIO Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3647
 RUA 115 - Nº 1493 - Qd. F-41 LT 582/583 - Pça. Sérgio S&A - Goiânia - GO - CEP: 74065-335
 FONE: (62) 3223-1614

02071804031424004928429 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **MARIA LUIZA POVOA DA CRUZ, (2036569)**, por mim identificado e aposta na minha presença. Dou fé.
 Goiânia, 14 de agosto de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Creudionília Rodrigues da Silva Miranda

Chaurande



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 09:00 SOB Nº 20180743570.
 PROTOCOLO: 180743570 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803388417. NIRE: 52200925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 17/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ 36.849.248/0001-79

SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/07/1981, portador da Carteira de Identidade nº. 4273862 expedida pela DGPC/GO, Habilitação nº. 02420799208 expedida pelo DETRAN/GO, na data 10/03/2015 do CPF nº **972.940.711-87**, filho de Berilo Alves Silveira e Marilene Graciotte Silveira, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO, representado neste ato por **JANETTE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, nascida aos 23/07/1942, portadora da OAB nº **2408**, expedida pela OAB-GO e do CPF nº **026.021.301-25**, filha de Kaveffes Abrão e de Abadia Abrão, residente e domiciliada na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada denominada, **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sua sede à **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia – GO, Cep 74030-080**, registrada na **JUCEG** sob NIRE nº. **52200925469**, registrada em 27/06/1991 e CNPJ sob nº. **36.849.248/0001-79** Resolvem de comum acordo entre si, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admissão de sócio e transferência de quotas

Admite-se neste ato na sociedade o Sr. **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 05/09/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 3171792 expedida pela PC/GO, Habilitação nº. 00349826968 expedida pelo DETRAN/GO, na data 22/03/2016 com validade em 19/03/2021, CPF nº **778.925.851-68**, filho de Divino Fernandes de Lima e Aparecida da Graças Orsida de Lima, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO.

O sócio **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA**, acima qualificado cede e transfere neste ato parte de suas quotas no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) já integralizados em moeda corrente do país, no qual cede e transfere na totalidade, dando plena, geral e irrevogável quitação ao sócio ora admitido na sociedade o Sr. **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, acima qualificado.

Após a admissão e transferência de quotas, o capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país, permanece inalterado, e ficará distribuído no quadro abaixo da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:49 SOB Nº 20190115688.
PROTOCOLO: 190115688 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900130982. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
SAULO GRACIOTTE SILVEIRA	225.000	50	225.000,00
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA	225.000	50	225.000,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.**

CLAUSULA TERCEIRA – da administração da sociedade:

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA e LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, assinando **isoladamente ou em conjunto**, com poder e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA- da declaração de desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas, o sócio resolve, consolidar conforme as cláusulas e condições seguintes:

Consolidação do contrato social
CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/07/1981, portador da Carteira de Identidade nº. 4273862 expedida pela DGPC/GO, Habilitação nº. 02420799208 expedida pelo DETRAN/GO, na data 10/03/2015 do CPF nº **972.940.711-87**, filho de Berilo Alves Silveira e Marilene Graciotte Silveira, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO, representado neste ato por **JANETTE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:49 SOB Nº 20190115688.
 PROTOCOLO: 190115688 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900130982. NIRE: 52200925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 10/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

nascida aos 23/07/1942, portadora da OAB nº **2408**, expedida pela OAB-GO e do CPF nº **026.021.301-25**, filha de Kaveffes Abrão e de Abadia Abrão, residente e domiciliada na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO e **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 05/09/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 3171792 expedida pela PC/GO, Habilitação nº. 00349826968 expedida pelo DETRAN/GO, na data 22/03/2016 com validade em 19/03/2021, CPF nº **778.925.851-68**, filho de Divino Fernandes de Lima e Aparecida da Graças Orsida de Lima, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com nome fantasia: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sua sede na **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia – GO, Cep 74030-080.**

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objetivo, a exploração das seguintes atividades: **COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/06/1991.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
SAULO GRACIOTTE SILVEIRA	225.000	50	225.000,00
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA	225.000	50	225.000,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.**

CLÁUSULA SÉTIMA- A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA e LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, assinando **isoladamente ou em conjunto**, com poder e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:49 SOB Nº 20190115688.
 PROTOCOLO: 190115688 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900130982. NIRE: 52200925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 10/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

CLÁUSULA OITAVA- No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 120(cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA- O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "DE CUJOS" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanços e pagos em 06(seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os Administradores, pelo exercício da administração fazem mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo às legislações do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:49 SOB Nº 20190115688.
PROTOCOLO: 190115688 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900130982. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A sociedade tem como foro a comarca de **Goiânia - GO**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente documento em via única.

Goiânia GO, 09 de janeiro de 2019.

1º tab.

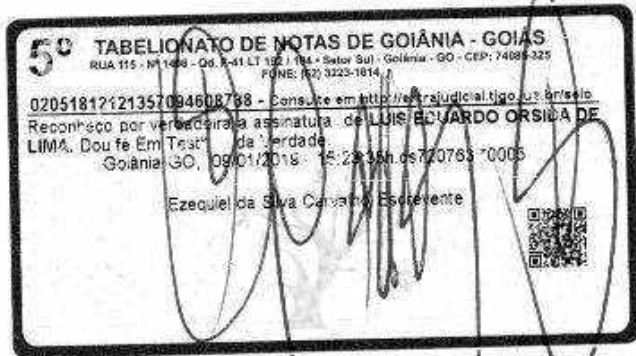
5º OFICIAL

Janette Ribeiro

SAULO GRACIOTE SILVEIRA
Representado por sua procuradora:
JANETTE RIBEIRO

Luis Eduardo Orsida de Lima

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA
Sócio admitido



1º TABELIONATO
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escritor
marita@cartoriorobertojoao.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 18:49 SOB Nº 20190115688.
PROTOCOLO: 190115688 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900130982. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ 36.849.248/0001-79

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 05/09/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 3171792 expedida pela PC/GO, Habilitação nº. 00349826968 expedida pelo DETRAN/GO, na data 22/03/2016 com validade em 19/03/2021, CPF nº **778.925.851-68**, filho de Divino Fernandes de Lima e Aparecida da Graças Orsida de Lima, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO.

SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/07/1981, portador da Carteira de Identidade nº. 4273862 expedida pela DGPC/GO, Habilitação nº. 02420799208 expedida pelo DETRAN/GO, na data 10/03/2015 do CPF nº **972.940.711-87**, filho de Berilo Alves Silveira e Marilene Graciotte Silveira, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO, representado neste ato por **JANETTE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, nascida aos 23/07/1942, portadora da OAB nº **2408**, expedida pela OAB-GO e do CPF nº **026.021.301-25**, filha de Kaveffes Abrão e de Abadia Abrão, residente e domiciliada na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO.

Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada denominada, **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sua sede à **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia – GO, Cep 74030-080**, registrada na **JUCEG** sob NIRE nº. **52200925469**, registrada em 27/06/1991 e CNPJ sob nº. **36.849.248/0001-79** Resolvem de comum acordo entre si, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retirada de sócio e transferência de quotas

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA**, acima qualificado, detentor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, de capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, o qual cede e transfere o total de suas quotas, dando plena e geral quitação, ao sócio remanescente o Sr. **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, já qualificado acima.

O sócio retirante **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar nem do sócio nem da sociedade pelas quotas ora transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:31 SOB N° 20190191040.
PROTOCOLO: 190191040 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900463957. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Diante da retirada da sociedade do Sr. **SAULO GRACIOTTE SILVEIRA**, nos termos do **artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002**, o sócio remanescente o Sr. **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

Em face da transferência da totalidade das quotas então detidas pelos sócios retirantes, altera-se o quadro social da sociedade e o capital que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do ficando com a seguinte composição:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA	450.000	100	450.000,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

Cláusula Segunda- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.**

Clausula Terceira - Administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, assinando **isoladamente**, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quarta- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas, o sócio resolve, consolidar conforme as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:31 SOB Nº 20190191040.
 PROTOCOLO: 190191040 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900463957. NIRE: 52200925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Consolidação do contrato social

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 05/09/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 3171792 expedida pela PC/GO, Habilitação nº. 00349826968 expedida pelo DETRAN/GO, na data 22/03/2016 com validade em 19/03/2021, CPF nº **778.925.851-68**, filho de Divino Fernandes de Lima e Aparecida da Graças Orsida de Lima, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com nome fantasia: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sua sede na **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia – GO, Cep 74030-080.**

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objetivo, a exploração das seguintes atividades: **COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/06/1991.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	R\$
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA	450.000	100	450.000,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002. todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:31 SOB Nº 20190191040.
PROTOCOLO: 190191040 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900463957. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, assinando **isoladamente**, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único- nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, o sócio remanescente o Sr. **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, se compromete a promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à competente alteração contratual visando à recomposição da pluralidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA- No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera, o sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 120(cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA- O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "**DE CUJOS**" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanços e pagos em 06(seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Administrador, pelo exercício da administração faz mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo às legislações do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:31 SOB Nº 20190191040.
PROTOCOLO: 190191040 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900463957. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O Administrador declara sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A sociedade tem como foro a comarca de **Goiânia - GO**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente documento em via única.

Goiânia GO, 28 de janeiro de 2019.

5º OFÍCIO 


LUÍS EDUARDO ORSIDA DE LIMA


Janette Ribeiro

SAULO GRACIOTTE SILVEIRA
representado neste ato por JANETTE RIBEIRO

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:31 SOB Nº 20190191040.
PROTOCOLO: 190191040 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900463957. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

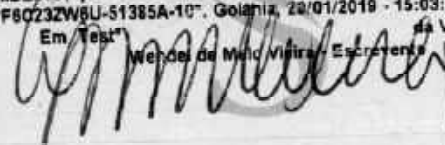

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida 13/2009 - 104-201 - Setor Universitário - Goiânia - GO - CEP: 74065-205
 Caixa Postal 1001 - Fone: (62) 3223-7814
 Mariana da Silva - Tabelião

018/1812270856064005026
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JANETTE RIBEIRO, por ter assinado na minha presença. Dou Fé. *0097* "F6023ZW8U-51385A-10". Goiânia, 22/01/2019 - 15:03:23h.

Em Teste da Verdade
 Wendel de Melo Vilela - Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1486 - Gd. F-41 - 192 / 134 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-205
 FONE: (62) 3223-7814

02051812181713094882586 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de LUIZ EDUARDO ORSIDA DE LIMA. Dou fé. Em Teste da Verdade. "F6023ZW8U-51385A-10". Goiânia-GO, 29/01/2019 - 16:02:12h. 0674067-6027

Ezequiel de Silva - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:31 SOB Nº 20190191040.
 PROTOCOLO: 190191040 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900463957. NIRE: 52200925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO Nº 131 - CENTRO - CENTRO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - DEF. 7488020 - FONE (62) 3283-1118

MARIA ELIAS DE MELO
OFICIAL DE TABELAS - CPF: 281.812.218

LIVRO: 0130

FOLHA: 021

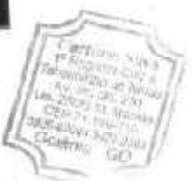
PROTOCOLO: 00344138

Confirmando em 21/09/18

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE,
na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (17/08/2018), neste Município de Aparecida de Goiânia-GO, em Cartório, perante mim, LUCIANE BARBOSA MAGALHÃES, ESCRIVENTE E SUBOFICIAL, compareceu como outorgante: **CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24, nº 442, quadra 78, lote 64, Setor Central, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.849.248/0001-79, endereço eletrônico: sgsgraciotte@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, brasileiro, filho de Berilo Alves Silveira e Marilene Graciotte Silveira, empresário, solteiro declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02420799208 DETRAN/GO e CPF/MF nº 972.940.711-87, endereço eletrônico: sgsgraciotte@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua 113, nº, 99, Setor Sul, Goiânia-Goiás; nos termos da nona alteração e consolidação contratual de sociedade, datado de 08/08/2018, sob o protocolo nº. 20180743570, conforme cláusula sétima, a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé, e pela outorgante referida me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, onde com essa se apresentar e necessário for **JANETTE RIBEIRO**, brasileira, filha de Kaveffes Abrao e Abadia Abrao, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 2408 OAB/GO e CPF/MF nº 026.021.301-25, endereço eletrônico: sirrodsergio@hotmail.com, residente e domiciliada na Avenida Assis Chateaubriand, nº. 1059, apartº 704, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, a quem concede os seguintes PODERES: **Primeiro** - para representar a outorgante como *vendedora* nas assinaturas das escrituras públicas de compra e venda, retificação, distrato e doação e contratos públicos e particulares com cláusulas e condições de estilo, tendo por objeto os seguintes imóveis: os lotes de terras componentes do loteamento denominado "RESIDENCIAL CARAIBAS", em Aparecida de Goiânia - Goiás, os do loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU"; JARDIM ITAIPU e RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS, em Goiânia - Goiás, podendo para tanto dita procuradora: vender com cláusulas e condições que convencionar, receber sinal, prestações, preço total, passar recibos e dar quitação, assinar declarações, assinar as respectivas escrituras públicas, retificação, transmitir posse, jus domínio, direitos e ações, responder pela evicção da coisa, podendo a mesma transferir à quem quiser ou para si próprio pelo preço e condições que melhor lhe ajustarem, conforme Artigo 117 do Código Civil, dispensados da prestação de contas, representando a outorgante à todo o tempo, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, agências de Previdência Social, em especial o INSS; SANEAGO, ENEL, CREA; ou seus sucessores, requerendo e assinando o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda constituir advogados conferindo-lhe os poderes das cláusulas AD-JUDICIA e ET-EXTRA, para defesa dos interesses com relação ao loteamento supra-citado objeto do presente, e os especiais de concordar, discordar, alegar, desistir, transigir, rescindir; **Segundo** - Podendo a dita procuradora ceder e transferir, a quem quiser pelo preço, prazo e condições que ajustar a totalidade das quotas e a empresa CARAIBAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 10:36 SOB Nº 20190266481.
PROTOCOLO: 190266481 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901141406. NIRE: 5220925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2019
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br



RUA ABRÃO LOURENÇO DE CARVALHO Nº 131 - CENTRO - CENTRO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - CEP 7490020 - FONE (62) 3283-1116

MARIA ELIAS DE MELO
PROCURADORA - CPF: 8869 8381566

LIVRO: 0130

FOLHA: 021

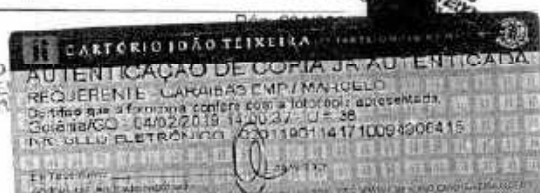
PROTOCOLO: 00044188

Confiança em 21/03/19

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE,
na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezois dias do mês de agosto do ano do dois mil e dezoito (17/08/2018) neste Município de Aparecida de Goiânia-GO, em Cartório, perante mim, LUCIANE BARBOSA MAGALHÃES, ESCRIVENTE E SUBOFICIAL compareceu como outorgante: CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24, nº 442, quadra 78, lote 64, Setor Central, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.849.248/0001-79, endereço eletrônico: sggracitte@hotmail.com, nesta ato representada por seu sócio SAULO GRACIOTTE SILVEIRA, brasileiro, filho de Berilo Alves Silveira e Marlene Graciotte Silveira, empresário, solteiro declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 02420799208 DETRAN/GO e CPF/MF nº 072.940.711-87, endereço eletrônico: sggracitte@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 60, Setor Sul, Goiânia-Goiás; nos termos da nota alteração e consolidação contratual de sociedade, datado de 08/08/2018, sob o protocolo nº. 20180743570, conforme cláusula sétima, a presente identificada como sendo a própria do que trato e dou fé, e pela outorgante referida me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, onde com essa se apresentar e necessário for JANETTE RIBEIRO, brasileira, filha de Kaveffas Abrao e Abadia Abrao, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 2408 OAB/GO e CPF/MF nº 026.021.301-25, endereço eletrônico: srcredsergio@hotmail.com, residente e domiciliada na Avenida Assis Chateaubriand, nº. 1059, aptoº. 704, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, a quem concede os seguintes PODERES: **Primeiro** - para representar a outorgante como vendedora nas assinaturas das escrituras públicas de compra e venda, ratificação, distrato e doação e contratos públicos e particulares com cláusulas e condições de estilo, tendo por objeto os seguintes imóveis: os lotes de terras componentes do loteamento denominado "RESIDENCIAL CARAIBAS", em Aparecida de Goiânia - Goiás, os do loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU"; JARDIM ITAIPU e RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS, em Goiânia - Goiás, podendo para tanto dita procuradora: vender com cláusulas e condições que convencionar, receber sinal, prestações, preço total, passar recibos e dar quitação, assinar declarações, assinar as respectivas escrituras públicas, rerratificação, transmitir posse, jus, domínio, direitos e ação, responder pela evicção de direito, podendo a mesma transferir a quem quiser ou para si próprio pelo preço e condições que melhor se ajustarem, conforme Artigo 117 do Código Civil, dispensados da prestação de contas, representando a outorgante a todo o tempo, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionatos, Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, agências de Previdência Social, em especial o INSS; SANEAGO, ENEL, CREA; ou seus sucessores, requerendo e assinando o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda constituir advogados conferindo-lhe os poderes das cláusulas AD-JUDICIA e ET-EXTRA, para defesa dos interesses com relação ao loteamento supra citado objeto da presente, e os especiais de concordar, discordar, alegar, desistenciar, transigir, rescindir; **Segundo** - Podendo a dita procuradora ceder e transferir, a quem quiser, pelo preço, prazo e condições que ajustar a totalidade das quotas a empresa CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 10:36 SOB Nº 20190266481. PROTOCOLO: 190266481 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901141406. NIRE: 52200925469. CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/03/2019
www.portaldempreededorgoiano.go.gov.br

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ 36.849.248/0001-79

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 05/09/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 3171792 expedida pela PC/GO. Habilitação nº. 00349826968 expedida pelo DETRAN/GO, na data 22/03/2016 com validade em 19/03/2021, CPF nº **778.925.851-68**, filho de Divino Fernandes de Lima e Aparecida da Graças Orsida de Lima, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200, Goiânia - GO.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada denominada, **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sua sede à **Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia - GO, Cep 74030-000**, registrada na JUCEG sob NIRE nº. **52200925469**, registrada em 27/06/1991 e CNPJ sob nº. **36.849.248/0001-79** Resolve alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admissão de sócio e transferência de quotas

Fica admitido neste ato o sócio **PAULO LEMOS BRITO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 22 de agosto de 1977, portador da Carteira de Identidade nº. 3264200 expedida pela DGPC/GO, CPF nº 770.993.891-49, filho de Ganebar do Castro de Lemos e Maria Rita Lemos Brito, residente e domiciliado na Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro Goiânia - GO, Cep 74030-080.

O sócio **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, acima qualificado, detentor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, o qual cede e transfere parte de quotas, no valor de 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) dando plena e geral quitação, ao sócio admitido o Sr. **PAULO LEMOS BRITO**, já qualificado acima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 13:43 SOB Nº 20190468874.
PROTOCOLO: 190468874 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902073820. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

O sócio **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar nem do sócio nem da sociedade pelas quotas ora transferidas.

Em face da transferência de, altera-se o quadro social da sociedade e o capital que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do ficando com a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO LEMOS BRITO	445.500	99	445.500,00
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA	4.500	1	4.500,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção de suas cotas.**

CLAUSULA TERCEIRA - Administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO LEMOS BRITO**, assinando **isoladamente**, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA- O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas por este instrumento particular, permanecem inalteradas, o sócio resolve, consolidar conforme as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 13:43 SOB Nº 20190468874.
 PROTOCOLO: 190468874 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902073820. NIRE: 52200925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 09/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PAULO LEMOS BRITO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 22 de agosto de 1977, portador da Carteira de Identidade nº. 3264200 expedida pela DGPC/GO, CPF nº 770.993.891-49, filho de Genebardo Castro de Lemos e Maria Rita Lemos Brito, residente e domiciliado na Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro, Goiânia - GO, Cep 74030-080.

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 05/09/1974, portador da Carteira de Identidade nº. 3171792 expedida pela PC/GO, Habilitação nº. 00349826968 expedida pelo DETRAN/GO, na data 22/03/2016 com validade em 19/03/2021, CPF nº **778.925.851-68**, filho de Divino Fernandes de Lima e Aparecida da Graças Orsida de Lima, residente e domiciliado na Rua 113, nº. 99, Setor Sul, Cep 74085-200. Goiânia - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com nome fantasia: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sua sede na Rua 24 nº. 442, Qd. 78, Lt. 64, Centro, Goiânia - GO, Cep 74030-080.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objetivo, a exploração das seguintes atividades: Compra, Venda e Locação Loteamento e Incorporação De Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/06/1991.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO LEMOS BRITO	445.500	99	445.500,00
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA	4.500	1	4.500,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 13:43 SOB Nº 20190468874.
 PROTOCOLO: 190468874 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902073820. NIRE: 5220925469.
 CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 09/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

de código civil 2002, todos os **lucros e eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.**

CLÁUSULA SÉTIMA- A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **PAULO LEMOS BRITO**, assinando **isoladamente**, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA- No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera, o sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 120(cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA- O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "**DE CUJOS**" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanços e pagos em 06(seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Administrador, pelo exercício da administração faz mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo às legislações do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 13:43 SOB Nº 20190468874.
PROTOCOLO: 190468874 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902073820. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A sociedade tem como foro a comarca de **Goiânia - GO**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente documento em via única.

Goiânia GO, 23 de abril de 2019.


Cartório Silva
PAULO LEMOS BRITO


Cartório Silva
LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Goiás, 11.200 - Ld. 201 - 552º Bloco - Goiânia - GO - 74100-000
Tabela - Tabelião

01971903261722094608007, 01971903261722094608003
<https://extrajudicial.tico.ws.br/selo>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA e PAULO LEMOS BRITO**, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *9172*

FAESUCFKA-949284-11, Goiânia, 02/05/2019 - 10:40:53h.

Em Teste da Verdade
Weideli de Melo Veira - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 13:43 SOB Nº 20190468874.
PROTOCOLO: 190468874 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902073820. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

13º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ 36.849.248/0001-79 NIRE 52200925469

PAULO LEMOS BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/08/1977, portador da carteira de identidade nº 3264200 DGPC - GO e do CPF nº 770.993.891-49, residente e domiciliado na Rua 24, nº 442, Quadra 78, Lote 64, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-060.

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/09/1974, portador da carteira nacional de habilitação nº 00349826968 DETRAN - GO e do CPF/MF nº 778.925.851-68, residente e domiciliado na Rua 113, nº 99, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74085-200.

Únicos Sócios da sociedade limitada **CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 24, nº 442, Quadra 78, Lote 64, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-080, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 36.849.248/0001-79, com contrato social de Constituição devidamente registrado na JUCEG, sob o NIRE nº 52200925469, na melhor forma de Direito, resolvem alterar o seu contrato social e consolidá-lo em instrumento único, o que de fato fazem acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O Sócio **PAULO LEMOS BRITO**, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos reais), dividido em 445.500 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada uma, para o sócio admitido **JADIR ANTONIO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1952, portador da carteira de identidade nº 5521395 2 via expedida pelo SSP-GO e do CPF/MF nº 122.450.546-87, residente e domiciliado na Rua 24, nº 442, Quadra 78, Lote 64, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-060., e o sócio **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA**, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada uma, para o sócio admitido **JADIR ANTONIO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1952, portador da carteira de identidade nº 5521395 2 via expedida pelo SSP-GO e do CPF/MF nº 122.450.546-87, residente e domiciliado na Rua 24, nº 442, Quadra 78, Lote 64, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-060.

Declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando lhes plena, geral e irrevogável quitação. Ficando o capital distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JADIR ANTONIO DOS REIS	100	450.000	450.000,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JADIR ANTONIO DOS REIS**, a quem é atribuído, todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como perante quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal ficando vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social não alteradas ou não colidentes com o disposto nesta alteração de contrato social.

A vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o Contrato Social, passando seu texto integral a vigor com a nova redação abaixo transcrita:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ 36.849.248/0001-79 NIRE 52200925469

JADIR ANTONIO DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/12/1952, portador da carteira de identidade nº 5521395 2 via expedida pelo SSP-GO e do CPF/MF nº 122.450.546-87, residente e domiciliado na Rua 24, nº 442, Quadra 78, Lote 64, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-060.

Cláusula primeira – Denominação Social, sede, abertura de filiais.

A empresa gira sob o nome empresarial de: “**CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**”, situada na Rua 24, nº 442, Quadra 78, Lote 64, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-080., e poderá abrir filial e escritórios em qualquer parte do território nacional e tem o nome de fantasia de **CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**.

Cláusula segunda– Do Objeto social

A sociedade unipessoal tem por objeto social: Compra venda e locação loteamento e incorporação de bens imóveis.

Cláusula terceira – Do capital Social

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JADIR ANTONIO DOS REIS	100	450.000	450.000,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

Parágrafo primeiro – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, Art. 1052, CC/2002.

Cláusula quarta– Início das atividades e tempo de existência

A sociedade iniciou suas atividades em **27 de junho 1991** e seu tempo de existência e por prazo indeterminado.

Cláusula quinta– Deliberações sociais

As deliberações sociais, inclusive as que se referirem à alteração deste contrato social, à admissão ou exclusão de sócio, à determinação dos lucros serão tomadas em conjunto pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O sócio poderá deliberar sobre a distribuição de resultados, na forma de dividendos ou redução de capital, sem respeitar a proporcionalidade da participação de cada um no Capital Social da empresa, devendo para tal, ser convocada reunião de quotistas específica para este fim, com a devida lavratura de ata.

Cláusula sexta– Administração da sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JADIR ANTONIO DOS REIS**, a quem é atribuído, todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como perante quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal ficando vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único – Fica o Sócio - administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração e, pelo exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal (pró-labore), dentro do limite previsto pelo imposto de renda.

Cláusula sétima– Exercício Social

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula oitava– Declaração de desimpedimento do sócio

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula nona – Demonstrações Contábeis Intermediárias

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula décima– Reposição de lucros

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula décima primeira – Da continuação das atividades

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula décima segunda – Eleição do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única

Goiânia, 18 de agosto de 2020

PAULO LEMOS BRITO

Sócio retirante

LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA

Sócio retirante

Admitido:

JADIR ANTONIO DOS REIS

Sócio administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12245054687	JADIR ANTONIO DOS REIS
77099389149	PAULO LEMOS BRITO
77892585168	LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 15:06 SOB Nº 20201044234.
PROTOCOLO: 201044234 DE 19/08/2020 14:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003744868. NIRE: 52200925469.
CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/08/2020
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0092546-9	CNPJ 36.849.248/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/06/1991	Data de Início de Atividade 27/06/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 24, 442-QD 78 LT 64, CENTRO, GOIÂNIA, GO, 74.030-080			
Objeto Social COMPRA VENDA E LOCAÇÃO LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS			
Capital: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) N?o	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JADIR ANTONIO DOS REIS 122.450.546-87	450.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/08/2020	Número: 20201044234	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GOIÂNIA - GO, 25 de agosto de 2020

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Eu,
Conferi e assino.



PROCESSO nº: 202000024000720
INTERESSADO: LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Procedimento Administrativo
RELATOR: Luiz Gonzaga de Almeida

RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado pela Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), por pedido em carta manuscrita do Sr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JUNIOR, que anexou o Boletim de Ocorrência de Registro de Atendimento Integrado da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, nº 14017721 para fins de passar uma escritura de um imóvel vendido pela empresa desta lide, quando solicitou a Junta Comercial uma Certidão Simplificada, que contactou a fraude.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS:

LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 02.390.409/0001-97, NIRE 52 2 0017168-5, início das atividades em 03.01.1977 e arquivamento do Ato Constitutivo em 21.01.1977, LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, CPF 003.964.511-87, ex-sócio (falecido a mais de 8 anos), LIZANDRO VIEIRA DA PAIXA JUNIOR, CPF 187.149.601-25, sócio JADIR ANTONIO DOS REIS, CPF 122.450.546-87, pseudo procurador e depois sócio na fraude ROBSON DE SOUZA HENRIQUE, CPF 054.573.441-00, incauto comprador da empresa de um falsário.

CRONOLOGIA DOS FATOS:

10.01.2020 – Procuração FALSA, com reconhecimento de firmas FRAUDADOS em favor de JADIR ANTONIO DOS REIS, para representar os senhores LIZANDRO

Telefone.: (62) 3252-9200

Email: atendimento@juceg.go.gov.br

Sites: www.juceg.go.gov.br / www.portaldoeempreendedorgolano.go.gov.br

Sede: Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lotes 5/8, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás - CEP 74610-240



VIEIRA DA PAIXÃO JUNIOR e LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, este último falecido a mais de 8 (oito) anos.

Decreto Lei 2.848/1940 – (CPB) Código

*Penal Brasileiro, parte especial, título X
dos crimes contra a fé pública – capítulo
III da falsidade documental > Falsidade
Ideológica > Art. 299 Caput do CPB
Falsidade ideológica CONSUMADO*

22.01.2020 – 5ª alteração contratual, da empresa LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., registrado em 24.01.2020 sob nº 20200022512 de protocolo nº 200022512 de 22.01.2020, NIRE 52200171685. Neste ato, com procuração FALSA, o senhor JADIR ANATONIO DOS REIS transfere para si as cotas dos senhores LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JUNIOR e LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, este último falecido a 8 (oito) anos.

06.02.2020 – 6ª alteração contratual, da empresa LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., registrado em 06.02.2020 sob nº 20200088777 de protocolo nº 20008877 de 30.01.2020, NIRE 52200171685. Neste ato, com procuração FALSA, o senhor JADIR ANATONIO DOS REIS retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio admitido ROBSON DE SOUZA HENRIQUE.

27.02.2020 – Memorando nº75/2020 – GESG - 10968, para a Coordenação do Cadastro promover a suspensão do ato impugnado 20/002251-2 de 24.01.2020 e sua alteração posterior 20/008877-7 de 06.02.2020, devendo ripristinar nos termos da alteração de 11/017925-0 de 18.02.2011

28.02.2020 – Despacho nº 162/2020 – COCAD – 12527, foi realizado o desarquivamento dos atos e protocolos 20/002251-2 de 24.01.2020 e sua alteração posterior 20/008877-7 de 06.02.2020

Telefone.: (62) 3252-9200

Email: atendimento@juceg.go.gov.br

Sites: www.juceg.go.gov.br / www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Sede: Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lotes 5/8, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás - CEP 74610-240



28.02 à 16.03.2020 – Despachos números 481 – GESG - 10968, 199 – VICE – 18203, 93 – DIRTEC – 06177, 358 – GEARQ – 06193 e nº 100 – DIRTEC – 06177, que após diligências da Autarquia, a Gerência de Cadastro e Arquivo opinou pelo cancelamento dos atos em questão, uma vez que se trata de vício insanável, encaminhando os autos à Procuradoria Setorial para análise e emissão de parecer, acerca da legalidade do ato e do procedimento administrativo.

16.03.2020 – Parecer nº 87/2020 - PROCSET – 10969, em razão do exposto e confirmadas as irregularidades aqui suspeitadas, o cancelamento deverá se dar por deliberação do plenário desta casa, após notificação do sócio Sr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JÚNIOR, que apresente também a Certidão de Óbito do Sr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO.

25.03.2020 – Despacho nº 445/2020 – PRES – 06175, o Presidente da JUCEG por tudo exposto, acolhe o Parecer nº87 – PROCSET

26.03.2020 – Notificação nº 446/2020 – GESG – 10968, notificar o Sr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JÚNIOR, que apresente em 10 dias, uma cópia autenticada da Certidão de Óbito do Sr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, confirmado o recebimento desta Notificação, porquanto do AR recebido em 02.04.2020

26.03.2020 – Ofício nº 629/2020 – JUCEG, ao Sr. JOÃO TEIXEIRA ALVARES, Titular do Cartório 1º Tabelionato de Notas, para reconhecimento das assinaturas de LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO JÚNIOR e de LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO, bem como sobre a autenticidade do selo. Em 31.03.2020 a resposta o Cartório confirma que o reconhecimento de firma não foram feitos naquela serventia e o selo é totalmente falso.

Telefone.: (62) 3252-9200

Email: atendimento@juceg.go.gov.br

Sites: www.juceg.go.gov.br / www.portaldoempreendedorgolano.go.gov.br

Sede: Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lotes 5/8, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás - CEP 74610-240



23.07.2020 – Notificação nº 805/2020 – GESG – 10968, informa que o processo entrará na pauta da Sessão Plenária que se realiza hoje, 11 de agosto de 2020.

27.07.2020, foi emitido um comprovante de Situação Cadastral no CPF 003.964.511-87, qual informa que o Sr. LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO é falecido.

Foi realizada a notificação do interessado, em atenção ao contraditório e da ampla defesa dos envolvidos no processo, conforme documentos arquivados no sistema sob o registro nº 202000024000720

Ainda, foi realizada a notificação da parte informando data, hora e local de julgamento do presente Recurso ao Plenário.

É o relatório,

Goiânia, 11 de agosto de 2020

Luiz Gonzaga de Almeida

Vogal Relator

Telefone.: (62) 3252-9200

Email: atendimento@juceg.go.gov.br

Sites: www.juceg.go.gov.br / www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

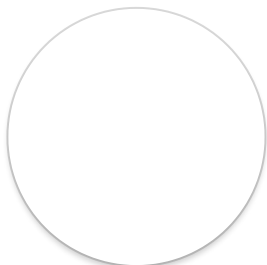
Sede: Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lotes 5/8, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás - CEP 74610-240



Cadastre-se

Entrar

JADIR ANTONIO DOS REIS



JADIR ANTONIO DOS REIS

Profissional de Administração de serviços

Aparecida de Goiânia, Goiás, Brasil · 0 conexões

Cadastre-se para se conectar

Experiência

CONTADOR

1970 – 2014 · 44 anos

Veja o perfil completo de JADIR ANTONIO

Veja quem vocês conhecem em comum

Apresente-se

Entre em contato direto com JADIR ANTONIO

[Cadastre-se para visualizar o perfil completo](#)

Mais pessoas chamadas **JADIR ANTONIO DOS REIS**

JADIR ANTÔNIO DOS REIS



Cadastre-se

Entrar

JADIR ANTONIO DOS REIS

Ver mais pessoas chamadas **JADIR ANTONIO DOS REIS**

Selo do perfil público de JADIR ANTONIO

Incluir este perfil do LinkedIn em outros sites

JADIR ANTONIO DOS REIS

Profissional de Administração de serviços

Visualizar perfil



Visualizar selos de perfis

LinkedIn © 2020

Acessibilidade

Política de Privacidade do LinkedIn

Política de Direitos Autorais

Controles de visitantes

Idioma

Sobre nós

Contrato do Usuário

Política de Cookies

Política da Marca

Diretrizes da Comunidade

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DO CADASTRO

PROCESSO: 202000024002437

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Processo Administrativo

DESPACHO Nº 681/2020 - COCAD- 12527

Em atenção ao Memorando nº 227/2020 SEI – GESG - 10968, informamos a Vossa Senhoria que realizamos a suspensão preventiva dos atos determinados, bem como a reconstituição do cadastro ao ato de protocolo nº [08/143002-7](#) de 23/10/2008 (8ª Alteração Contratual) no prontuário da empresa **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – NIRE: [5220092546-9](#)**;

Data	Ato	Vias	Folhas	Ano Balanco	Evento	Arquivamento	Protocolo	NIRE Filial	Desarq.
19/08/2020	002	1	1		051 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRAT	20201044234	20/104423-4		<input checked="" type="checkbox"/>
19/08/2020	002	1	1		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	20201044234	20/104423-4		<input checked="" type="checkbox"/>
09/05/2019	002	1	1		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	20190468874	19/046887-4		<input checked="" type="checkbox"/>
14/03/2019	206	1			206 PROCURAÇÃO	20190266481	19/026648-1		<input checked="" type="checkbox"/>
01/02/2019	002	1			021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	20190191040	19/019104-0		<input checked="" type="checkbox"/>
10/01/2019	002	1			021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	20190115688	19/011568-8		<input checked="" type="checkbox"/>
17/08/2018	002	1			021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	20180743570	18/074357-0		<input checked="" type="checkbox"/>
23/10/2008	002	0	3		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52081430027	08/143002-7		<input checked="" type="checkbox"/>
30/03/2004	002	0	5		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52040451640	04/045164-0		<input type="checkbox"/>
09/06/2003	002	0	2		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52030519950	03/051995-0		<input type="checkbox"/>
05/05/1998	002	1	2		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52980304598	98/030459-8		<input type="checkbox"/>
12/03/1996	002	1	2		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52960247866	96/024786-6		<input type="checkbox"/>
20/04/1994	002	1	2		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52940245361	94/024536-1		<input type="checkbox"/>
19/03/1993	002	1	4		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	52930165667	93/016566-7		<input type="checkbox"/>
19/08/1991	002	0	2		021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE	5221852			<input type="checkbox"/>
27/06/1991	001	1	3		001 CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	52200925469			<input type="checkbox"/>

Documentos comprobatórios:

Certidão Simplificada ANEXO (000015036244)

Retornem-se os autos à Corregedoria para conhecimento e demais deliberações que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DO CADASTRO DO (A) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME FELLIPE DO PRADO RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 31/08/2020, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015036220** e o código CRC **8F387C4D**.

COORDENAÇÃO DO CADASTRO
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015036220



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 2 0092546-9	CNPJ 36.849.248/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/06/1991	Data de Início de Atividade 27/06/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 24, 442-QD 78, LT 64, CENTRO, GOIÂNIA, GO, 74.030-080			
Objeto Social COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.			
Capital: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) N?o	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA LUIZA POVOA DA CRUZ 002.906.371-04	438.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LUIZ CESAR DE VELASCO LIMA 004.236.701-82	12.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/08/2020	Número: 20201044234	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GOIÂNIA - GO, 30 de agosto de 2020

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Eu,
Conferi e assino.

31/08/2020

RE: Bloqueio na empresa - Secretaria Geral

RE: Bloqueio na empresa

Secretaria Geral

seg 31/08/2020 08:41

Para: Jose Martins Arruda Neto <processosjuceg01@gmail.com>;

Prezado Sr. José Martins Arruda Neto - 62 99414-6649 - GON2037046974.

Em atenção ao V. e-mail, e conforme conversado hoje (31/08/2020) informamos que o bloqueio 202000024002437 versa sobre irregularidades no prontuário da empresa **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 36.849.248/0001-79 - NIRE 52 2 0092546-9**.

Para maiores informações, pedimos que os sócios se apresentem pessoalmente na Juceg - Rua 260, esq. com 259, quadra 85-A, lotes 05 a 08, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-240 - Goiânia.

Favor agendar horário na Secretaria Geral - 3252-9233.

Att.,

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Jose Martins Arruda Neto <processosjuceg01@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 16:57

Para: Secretaria Geral

Assunto: Bloqueio na empresa

Boa tarde!

Estou fazendo uma alteração e constou um bloqueio como exigência, como faço pra sanar?

bloqueio nº 202000024002437

Nome Empresarial: CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDANIRE: 52 20092546-9
CNPJ: 36.849.248/0001-79Município: GOIÂNIA Situação Empresa: REGISTRO ATIVO

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

PROCESSO: 202000024002437

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Fraude

DESPACHO Nº 547/2020 - VICE- 18203

Tratam-se os presentes autos sobre Procedimento Administrativo onde a Grência da Secretaria Geral através do Memorando nº: 227/2020 - GESG- 10968 , encaminha Ofício expedido pelo 7º Tabelionato de Notas Dr. Fernando Dias, que noticia fraude em ato do registro mercantil.

Narra o Tabelião, que a empresa **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 36.849.248/0001-79 - NIRE 52 2 0092546-9** compareceu naquela serventia e apresentou o ato denominado **nona alteração do contratual**, sobre o qual constam dois atos de reconhecimento de firma que, supostamente, teriam sido praticados na serventia de que é titular.

Os reconhecimentos são relativos as pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, cujos os reconhecimentos, segundo o Tabelião, não ocorreram naquela serventia na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquela Cartório e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Para fins de instrução, foi anexado o ato de alteração contratual supostamente fraudado denominada de **9º Alteração Contratual - Protocolo 180743570 de 17/08/2018**.

Destacamos ainda que, após a 9º Alteração, houve mais QUATRO alterações contratuais, quais sejam:

Protocolo 190115688 de 10/01/2019 - denominado de 10ª Alteração Contratual - quando o Sr. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA por meio de sua procuradora Sra. Janete Ribeiro, admite novo sócio Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA, ficando o QSA composto pelos Srs. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA e LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA.

Protocolo 190191040 de 01/02/2019 - denominado de 11ª Alteração Contratual - Sr. SAULO GRACIOTTE SILVEIRA por meio de sua procuradora Sra. Janete Ribeiro, se retira da sociedade, ficando apenas o Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA;

Protocolo 190468874 de 09/05/2019 - denominado 12ª Alteração Contratual - o Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA admite como sócio o Sr. PAULO LEMOS BRITO, ficando o QSA com a seguinte composição Sr. LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA e Sr. PAULO LEMOS BRITO.

Protocolo 201044234 de 19/08/2020 - denominado de 13ª Alteração Contratual - Sr. LUIS

EDUARDO ORSIDA DE LIMA e Sr. PAULO LEMOS BRITO se retiram da sociedade, admitindo o Sr. JADIR ANTÔNIO DOS REIS, ficando uma Ltda Unipessoal.

É importante ressaltar que o Sr. Jadir Antônio dos Reis figurou como sócio da empresa LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 02.390.409/0001-97, NIRE 52 2 0017168-5 que teve algumas alterações contratuais canceladas/desarquivadas em virtude de fraude, conforme demonstra o relatório elaborado pelo Sr. Vogal Luiz Gonzaga de Almeida referente ao processo 202000024000720.

Por fim, inserimos bloqueio administrativo no prontuário da sociedade, alertando os usuários do registro mercantil sobre a tramitação do presente processo, visando evitar novos arquivamentos de atos até 2ª ordem.

Conforme Despacho Nº **681/2020 - COCAD- 12527** foi realizada suspensão preventiva dos atos determinados, bem como a reconstituição do cadastro ao ato de protocolo nº [08/143002-7](#) de 23/10/2008 (8ª Alteração Contratual) no prontuário da empresa **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – NIRE: [5220092546-9](#)**;

Face ao exposto, encaminham-se os autos a Diretoria Técnica e de Integração para conhecimento e análise dos atos supostamente irregulares.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO (A) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO EMÍDIO BORGES JUNIOR, Vice-Presidente**, em 01/09/2020, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015064243** e o código CRC **DD04E118**.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE
RUA 290 S/N Qd.85A Lt.5E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9294.



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015064243

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
DIRETORIA TÉCNICA E DE INTEGRAÇÃO

PROCESSO: 202000024002437

INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

ASSUNTO: Suspeita de fraude

DESPACHO Nº 280/2020 - DIRTEC- 06177

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por ofício expedido pelo 7º Tabelionato de Notas Dr. Fernando Dias, o qual noticia fraude na nona alteração contratual, da sociedade empresária CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o NIRE 52 2 0092546-9.

Após diligências desta Autarquia (000014936774), verificou-se que posteriormente a 9ª Alteração Contratual, de protocolo 180743570, data 17/08/2018, houveram mais quatro alterações contratuais, quais sejam:

10ª Alteração Contratual, protocolo 190115688, data 10/01/2019;

11ª Alteração Contratual, protocolo 190191040, data 01/02/2019;

12ª Alteração Contratual, protocolo 190468874, data 09/05/2019;

13ª Alteração Contratual, protocolo 201044234, data 19/08/2020.

A Coordenação do Cadastro, por meio do Despacho n.º 681/2020 (000015036220), informou a suspensão preventiva dos atos supramencionados e a retrocessão ao ato de protocolo n.º [08/143002-7](#) de 23/10/2008 (8ª Alteração Contratual) no prontuário da empresa.

Em atenção ao Despacho n.º 547/2020 da Vice-Presidência (000015064243), encaminhem-se os autos à Gerência de Cadastro e Arquivo para análise e parecer técnico.

Ato conseguinte, remetam-se os autos à Procuradoria Setorial para conhecimento e emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo em epígrafe.

DIRETORIA TÉCNICA E DE INTEGRAÇÃO DO (A) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELIENE MENDES DE OLIVEIRA FEITOSA, Diretor (a)**, em 01/09/2020, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n.º 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000015086252 e o código CRC **81AACEAF**.

DIRETORIA TÉCNICA E DE INTEGRAÇÃO
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015086252

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DE CADASTRO E ARQUIVO

PROCESSO: 202000024002437

INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

ASSUNTO: Suspeita de Fraude

DESPACHO Nº 1016/2020 - GEARQ- 06193

Em atendimento ao Despacho nº 280/2020 - Diretoria Técnica e de Integração, informamos que tratam-se os autos sobre indício de vício de legalidade, e não sobre vício de materialidade. Diante disso, opinamos em manter os arquivamentos com indícios de fraude suspensos e que os autos sejam encaminhados para a Polícia Judiciária competente.

Por fim, informamos que a análise realizada por essa Gerência de Cadastro e Arquivo tem caráter puramente técnico, não vinculando, de qualquer modo, a decisão superior.

Volvam-se os autos à Procuradoria Setorial, conforme determinação da Diretoria Técnica e de Integração.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CADASTRO E ARQUIVO DO (A) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HERLEY CARLOS JESUS SANTIAGO**, **Gerente**, em 02/09/2020, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015094220** e o código CRC **B21C9A5F**.

GERÊNCIA DE CADASTRO E ARQUIVO
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015094220



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
PROCURADORIA SETORIAL

Processo: 202000024002437

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: SUPOSTA FRAUDE

PARECER PROCSET- 10969 Nº 264/2020

1. Por meio do Memorando n. 227/2020 (000014936774), a Gerência da Secretária-Geral encaminhou o Ofício expedido pelo 7º Tabelionato de Notas Dr. Fernando Dias, que noticia fraude em ato do registro mercantil. O Tabelião descreve que recebeu por intermédio de um usuário o documento referente à nona alteração do contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9, sobre o qual constam dois atos de reconhecimento de firma que, supostamente, teriam sido praticados no referido Cartório.
2. Os reconhecimentos são relativos às pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, cujos reconhecimentos, segundo o Tabelião, não foram realizados na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquele Cartório e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.
3. Após a 9ª Alteração Contratual, de protocolo 180743570, data 17/08/2018, sucederam-se mais quatro alterações contratuais, quais sejam:
 4. 10ª Alteração Contratual, protocolo 190115688, data 10/01/2019;
 5. 11ª Alteração Contratual, protocolo 190191040, data 01/02/2019;
 6. 12ª Alteração Contratual, protocolo 190468874, data 09/05/2019;
 7. 13ª Alteração Contratual, protocolo 201044234, data 19/08/2020.
8. No Despacho nº 681/2020 (000015036220), a Coordenação de Cadastro informou que procedeu com a suspensão preventiva dos atos determinados bem como a repriminção do cadastro ao ato de protocolo nº 08/143002-7 de 23/10/2008 (8ª Alteração Contratual).
9. É o relatório.
10. Pois bem.
11. Constatada a não autenticidade do selo de reconhecimento de firma das assinaturas dos sócios Maria Luiza Póvoa da Cruz e Luiz César de Velasco Lima, lançada no ato de registro empresarial ora impugnado (9ª Alteração Contratual - Protocolo 180743570 de 17/08/2018), observa-se que foi correta a adoção, pela Coordenação de cadastro, da suspensão provisória dos efeitos dos atos nesta Junta registrados.
12. Em observância ao disposto no art. 40, §1º e § 2º do Decreto n. 1.800/96, **recomendo a manutenção da suspensão provisória dos efeitos do registro em**

questão, devendo os interessados ser regularmente notificados. Portanto, deve-se, em razão disso, notificar as partes, em cumprimento à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe oportunizada a manifestação.

13. Em seguida, e se havendo elementos suficientes a demonstrar as fraudes aqui investigadas, opino pelo cancelamento definitivo, via Plenário desta Casa, dos atos registrados sob os protocolos n. 180743570 de 17/08/2018, referente à 9ª alteração contratual da empresa mencionada no item 1, supra, bem como todos aqueles que eventualmente sejam posteriores a esses.
14. Após julgamento, deverão ser notificados os interessados.
15. É a orientação.
16. À Presidência.

PROCURADORIA SETORIAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, aos 07 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ALESSANDRO DE SANTIAGO POTENCIANO, Procurador (a)**, em 15/09/2020, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015177557** e o código CRC **01E85FBD**.

PROCURADORIA SETORIAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 -
GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015177557

17/09/2020

RE: [AF.ADV] - BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº2020... - Secretaria Geral

RE: [AF.ADV] - BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº202000024002437

Secretaria Geral

qui 17/09/2020 13:41

Para: DR. RICARDO AZEVEDO FERNANDES <ricardo@azevedoferndes.com.br>;

Prezado Sr.

Informamos que o bloqueio 202000024002437 trata-se de processo administrativo referente a sociedade empresária **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 36.849.248/0001-79 - NIRE 52 2 0092546-9**.

Informamos que o processo está em trâmite e em breve serão notificados os interessados acerca das irregularidades constatadas.

Caso queira ter acesso ao processo, é necessário apresentar procuração e pagar taxa (DARE) devendo ser expedida no portal de serviços da Juceg.

Att.,

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: DR. RICARDO AZEVEDO FERNANDES <ricardo@azevedoferndes.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 12:51

Para: Secretaria Geral

Assunto: [AF.ADV] - BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº202000024002437

Prezados Senhores, Boa Tarde.

Vimos por meio deste solicitar a pendencia referente ao bloqueio administrativo inserida no Processo nº 202000024002437.

Sem mais para o momento e no aguardo das informações para solução das pendencias.

Cordialmente



"As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivos anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoas e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Contendo em muitos casos, sigilo profissional. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são estritamente proibidas e serão tratadas conforme legislação pertinente."

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade social e compromisso com o MEIO AMBIENTE.** 

17/09/2020

RE: [AF.ADV] - BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº2020... - Secretaria Geral

"O SENHOR É MEU PASTOR E NADA ME FALTARÁ SL. 23:1"

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO: 202000024002437

INTERESSADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1454/2020 - PRES- 06175

Trata-se de Ofício expedido pelo 7º Tabelionato de Notas Dr. Fernando Dias, que noticia fraude em ato do registro mercantil. O Tabelião descreve que recebeu por intermédio de um usuário o documento referente à nona alteração do contrato social da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9, sobre o qual constam dois atos de reconhecimento de firma que, supostamente, teriam sido praticados no referido Cartório.

Consta dos autos que os reconhecimentos de firma relativos às pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, não foram realizados na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquele Cartório, e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Nos autos consta ainda, informação de que, após a Nona Alteração Contratual aqui objeto de análise, foram realizados mais quatro arquivamentos, quais sejam: a) 10ª Alteração Contratual, protocolo 190115688, data 10/01/2019; b) 11ª Alteração Contratual, protocolo 190191040, data 01/02/2019; c) 12ª Alteração Contratual, protocolo 190468874, data 09/05/2019; e, d) 13ª Alteração Contratual, protocolo 201044234, data 19/08/2020.

Ato contínuo foi realizado a suspensão preventiva dos atos em comento, bem como a repriminção do cadastro ao ato de protocolo n.º 08/143002-7, de 23/10/2008 (8ª Alteração Contratual).

Encaminhados os autos à Procuradoria Setorial, esta por sua vez, em atenção ao art. 40, §1º e §2º, do Decreto Federal n.º 1.800/96, recomenda a manutenção da suspensão provisória dos efeitos do registro em comento, bem como notificação da empresa e seus sócios, em cumprimento à ampla defesa e ao contraditório, para manifestação.

Face ao exposto, e por tudo o que dos autos constam, determino a notificação da empresa e seus sócios para manifestarem sobre a inconsistência detectada no arquivamento referente a Nona Alteração da empresa Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9.

Após, devem os autos retornar a esta Presidência para manifestação conclusiva.

GABINETE DO PRESIDENTE DO (A) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, ao(s) 18 dia(s) do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 21/09/2020, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015414421** e o código CRC **F1DACDD**.

GABINETE DO PRESIDENTE
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015414421

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1309 / 2020 GESG- 10968

PROCESSO Nº.: 202000024002437

INTERESSADO: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: IRREGULARIDADES

NOTIFICADO: MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

Endereço: Rua 90, nº 106, Setor Sul, CEP 74.093-020 Goiânia/GO

Prezada Senhora,

Referimos ao processo protocolado nesta Autarquia sob nº 202000024002437 (Irregularidades).

Vimos, através deste, notificá-lo que tramita nesta autarquia processo administrativo em epigrafe, iniciado *ex officio* tendo em vista comunicado do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia que noticia fraude nos reconhecimentos de firma da 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) da sociedade **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9**.

No comunicado, o Tabelião informa que os reconhecimentos de firma relativos às pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, não foram realizados na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquele Cartório, e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Diante do exposto, notificamos para se manifestar - caso queira, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento deste, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser entregue nas unidades do VAPT-VUPT mais próximo de sua residência, mencionando o número do processo administrativo, endereçada a Gerência da Secretaria Geral da Juceg, ou em nossa sede administrativa, localizada no endereço abaixo.

Outrossim, informamos que suspendemos a 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) e suas alterações posteriores e reprimamos o cadastro da sociedade nos termos da 8ª Alteração Contratual (Protocolo 08/143002-7 de 23/10/2008) até decisão final.

Informamos ainda da possibilidade de cancelamento dos atos tidos como irregulares, bem como da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento (Lei nº. 13.800, art. 2º XII, art. 26 V e art. 28, de 18 de janeiro de 2001).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 22/09/2020, às 07:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015441420** e o código CRC **576DE49D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 -
GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015441420

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1310 / 2020 GESG- 10968

PROCESSO Nº.: 202000024002437

INTERESSADO: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: IRREGULARIDADES

NOTIFICADO: LUIZ CÉSAR DE VELASCO LIMA

Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 15, Lotes 02/04, nº 440, Apartamento nº 201, Setor Central, Goiânia/GO CEP 74.003-010

Prezado Senhor,

Referimos ao processo protocolado nesta Autarquia sob nº 202000024002437 (Irregularidades).

Vimos, através deste, notificá-lo que tramita nesta autarquia processo administrativo em epígrafe, iniciado *ex officio* tendo em vista comunicado do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia que noticia fraude nos reconhecimentos de firma da 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) da sociedade **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9**.

No comunicado, o Tabelião informa que os reconhecimentos de firma relativos às pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, não foram realizados na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquele Cartório, e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Diante do exposto, notificamos para se manifestar - caso queira, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento deste, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser entregue nas unidades do VAPT-VUPT mais próximo de sua residência, mencionando o número do processo administrativo, endereçada a Gerência da Secretaria Geral da Juceg, ou em nossa sede administrativa, localizada no endereço abaixo.

Outrossim, informamos que suspendemos a 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) e suas alterações posteriores e reprimamos o cadastro da sociedade nos termos da 8ª Alteração Contratual (Protocolo 08/143002-7 de 23/10/2008) até decisão final.

Informamos ainda da possibilidade de cancelamento dos atos tidos como irregulares, bem como da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento (Lei nº. 13.800, art. 2º XII, art. 26 V e art. 28, de 18 de janeiro de 2001).

Atenciosamente,

GOIANIA, 21 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 22/09/2020, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015442264** e o código CRC **BD60A61F**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 -
GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015442264

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1311 / 2020 GESG- 10968

PROCESSO Nº.: 202000024002437

INTERESSADO: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: IRREGULARIDADES

NOTIFICADO: SAULO GRACIOTTE SILVEIRA / LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA

Endereço: Rua 113, nº 99, Setor Sul, CEP 74.085-200 - Goiânia/GO

Prezado Senhor,

Referimos ao processo protocolado nesta Autarquia sob nº 202000024002437 (Irregularidades).

Vimos, através deste, notificá-lo que tramita nesta autarquia processo administrativo em epigrafe, iniciado *ex officio* tendo em vista comunicado do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia que noticia fraude nos reconhecimentos de firma da 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) da sociedade **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9**.

No comunicado, o Tabelião informa que os reconhecimentos de firma relativos às pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, não foram realizados na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquele Cartório, e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Diante do exposto, notificamos para se manifestar - caso queira, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento deste, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser entregue nas unidades do VAPT-VUPT mais próximo de sua residência, mencionando o número do processo administrativo, endereçada a Gerência da Secretaria Geral da Juceg, ou em nossa sede administrativa, localizada no endereço abaixo.

Outrossim, informamos que suspendemos a 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) e suas alterações posteriores e reprimamos o cadastro da sociedade nos termos da 8ª Alteração Contratual (Protocolo 08/143002-7 de 23/10/2008) até decisão final.

Informamos ainda da possibilidade de cancelamento dos atos tidos como irregulares, bem como da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento (Lei nº. 13.800, art. 2º XII, art. 26 V e art. 28, de 18 de janeiro de 2001).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 22/09/2020, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015442932** e o código CRC **6C0DA1F9**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 -
GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015442932

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1312 / 2020 GESG- 10968

PROCESSO Nº.: 202000024002437

INTERESSADO: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: IRREGULARIDADES

NOTIFICADO: PAULO LEMOS BRITO / JADIR ANTÔNIO DOS REIS

Endereço: Rua 24, Nº 442, Quadra 78, Lote 64, Centro, Goiânia/GO CEP 74.030-080.

Prezado Senhor,

Referimos ao processo protocolado nesta Autarquia sob nº 202000024002437 (Irregularidades).

Vimos, através deste, notificá-lo que tramita nesta autarquia processo administrativo em epigrafe, iniciado *ex officio* tendo em vista comunicado do 7º Tabelionato de Notas de Goiânia que noticia fraude nos reconhecimentos de firma da 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) da sociedade **Caraíbas Empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n. 36.849.248/0001-79, NIRE: 52 2 0092546-9**.

No comunicado, o Tabelião informa que os reconhecimentos de firma relativos às pessoas de Maria Luiza Póvoa da Cruz - CPF 002.906.371-04 e Luiz César de Velasco Lima - CPF 004.236.701-82, não foram realizados na data informada no documento, bem como o Sr. Luiz não possui Cartão de Assinatura naquele Cartório, e ainda, que os selos de fiscalização são referentes a atos de autenticação e não de reconhecimento de firma.

Diante do exposto, notificamos para se manifestar - caso queira, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento deste, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser entregue nas unidades do VAPT-VUPT mais próximo de sua residência, mencionando o número do processo administrativo, endereçada a Gerência da Secretaria Geral da Juceg, ou em nossa sede administrativa, localizada no endereço abaixo.

Outrossim, informamos que suspendemos a 9ª Alteração Contratual (Protocolo 180743570 de 17/08/2018) e suas alterações posteriores e reprimamos o cadastro da sociedade nos termos da 8ª Alteração Contratual (Protocolo 08/143002-7 de 23/10/2008) até decisão final.

Informamos ainda da possibilidade de cancelamento dos atos tidos como irregulares, bem como da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento (Lei nº. 13.800, art. 2º XII, art. 26 V e art. 28, de 18 de janeiro de 2001).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 22/09/2020, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015443239** e o código CRC **DB79FAC3**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 -
GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000015443239



MARIA LUIZA
PÓVOA CRUZ
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTES:

MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.192, cadastrada no CPF/MF sob o nº 002.906.371-04, residente e domiciliada à Rua 13, nº 205, Apartamento 101-A, Edifício Park House Flamboyant, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, doravante denominada apenas **NOTIFICANTE**, devidamente representada por seus advogados e bastantes procuradores que adiante subscrevem todos com escritório profissional na Avenida 1ª Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74820-300, onde recebem intimações e notificações de estilo, conforme procuração em anexo.

LUÍS CÉSAR DE VELASCO LIMA, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.236.701-82, residente e domiciliado na Praça Cívica, nº 440, Edifício Dijon, Apartamento 201, Setor Central, CEP: 74003-010, Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominado apenas **NOTIFICANTE**, devidamente representado por seus advogados e bastantes procuradores que adiante subscrevem todos com escritório profissional na Avenida 1ª Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74820-300, onde recebem intimações e notificações de estilo, conforme procuração em anexo.

NOTIFICADA:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, entidade da Administração Pública indireta, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, sediada à Rua 260 esquina com a Rua 259, Setor Leste Universitário, CEP 74610-240, Goiânia, Goiás, doravante denominada apenas NOTIFICADA.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 202000024002437

Trata-se de procedimento administrativo cadastrado sob o nº 202000024002437, que tramita perante a Secretaria Geral desta junta comercial.



MARIA LUIZA
PÓVOA CRUZ
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

O procedimento administrativo foi aberto em 25 de agosto de 2020, com o objetivo de apurar suspeita de fraude a partir da 9ª alteração contratual no contrato social do CPNJ nº 36.849.248/0001-79.

No entanto, em que pese às inúmeras tentativas de ter acesso aos autos, todas restaram frustradas, com a justificativa de que no momento, o procedimento administrativo se encontra na Procuradoria Setorial.

Foram enviados diversos e-mails, solicitando informações acerca do respectivo procedimento ou ao menos o contato do setor responsável para que as dúvidas fossem sanadas, mas nada foi feito.

Segue em anexo os e-mails recebidos:

----- Forwarded message -----
De: Resposta - Juicég <respostasic@juicég-go.gov.br>
Date: ter., 1 de set. de 2020 às 10:03
Subject: Arquivo #154609
To: vinicius@mlpc.adv.br <vinicius@mlpc.adv.br>

Prezado,
Segue a resposta do setor responsável.

Informamos que não será possível a liberação destes documentos para solicitação, tendo em vista que tramita nesta casa o procedimento administrativo nº. 202000024002437, que tem por objetivo apurar suspeita de fraude a partir da 9ª alteração contratual.

Para maiores informações sobre o processo administrativo entrar em contato :
secretariageral@juicég-go.gov.br

Atenciosamente
SIC/JUCEG

Para: Secretaria Geral
Assunto: Re: informações

Obrigado pelo retorno!
Gostaria de obter o contato da Corregedoria/Dirtec, por favor.
Quero saber o que está acontecendo neste caso e estamos sem informações.
Atenciosamente,

Em ter., 1 de set de 2020 às 14:36, Secretaria Geral <secretariageral@juicég-go.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Sr. Vinicius

Informe que o referido procedimento administrativo foi aberto no passado dia 25/08/2020, e encontra-se em fase inicial na Corregedoria/Dirtec.

Tão logo o mesmo retorne a esta Secretaria, informaremos os procedimento para obter a cópia do procedimento administrativo em tramitação.

A disposição
Luis Miranda



MARIA LUIZA
PÓVOA CRUZ
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

----- Forwarded message -----
 De: Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br>
 Date: ter., 8 de set. de 2020 às 12:08
 Subject: RE: Informações!
 To: Vinicius Maya Faiad <vinicius@mlpc.adv.br>

Bom dia!

Informo que a atribuição dos procedimento administrativo é diretamente nesta Secretaria Geral.

Gentileza, aguarde o retorno dos autos nesta Secretaria Geral.

A disposição
 Luis Miranda

www.juceg.go.gov.br
 SECRETARIA GERAL
 (62) 3252-9233

De: Vinicius Maya Faiad <vinicius@mlpc.adv.br>
 Enviado: terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:55
 Para: Secretaria Geral
 Assunto: Re: Informações!

Bom dia! Acredito, pelos emails anteriores, que o processo já deve estar neste departamento. Gostaria, portanto, de cópia deste procedimento administrativo.

Procedimento administrativo nº: 202000024002437

Vocês me repassar por email ou devo pedir para alguém buscar? Se for a segunda opção, me passe o endereço por favor.

Atenciosamente,

Em ter., 1 de set. de 2020 às 14:46, Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Esse departamento estão em trabalho de home office (teletrabalho). Acredito que entre amanhã ou quinta-feira, o processo deve retorna a essa Secretaria Geral

Luis Miranda

De: Vinicius Maya Faiad <vinicius@mlpc.adv.br>
 Enviado: terça-feira, 8 de setembro de 2020 11:41
 Para: Secretaria Geral
 Assunto: Re: Informações!

Me repasse o email da Procuradoria Setorial, por favor. Ou, qualquer contato para eu resolver esta situação. Diversas questões estão causando prejuizos e a situação ainda está obscura. No aguardo. Desde já obrigado

Em ter., 8 de set. de 2020 às 11:06, Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Informo que o referido procedimento administrativo ainda não retornou para essa Secretaria Geral, estando hoje na Procuradoria Setorial. Quando houver o retorno informaremos.

A disposição.
 Luis Miranda

www.juceg.go.gov.br
 SECRETARIA GERAL
 (62) 3252-9233



MARIA LUIZA
PÓVOA CRUZ
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Segundo os e-mails correlacionados acima, assim que os autos retornassem a secretária, nos seria informado para retirar cópia.

Desde então, já se passaram quase 30 (trinta) dias, e nenhuma outra resposta ou instrução foi repassada aos Notificantes ou a seus Patronos.

Sendo assim, requer que **o responsável pela Secretária Geral ou quem for competente**, se digne a repassar cópia dos autos aos interessados, ora Notificantes.

Ainda, requer que tais informações sejam enviadas para os seguintes endereços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis:

- **Avenida 1ª Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74820-300, Goiânia, Goiás.**
- **Endereço eletrônico: mlpc@mlpc.adv.br e vinicius@mlpc.adv.br**

Goiânia, 06 de outubro de 2020.



MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCURAÇÃO

A SUB-FIRMADA, **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.192, cadastrada no CPF/MF sob o nº 002.906.371-04, residente e domiciliada à Rua 13, nº 205, Apartamento 101-A, Edifício Park House Flamboyant, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, nomeia e constitui, para o foro em geral, o escritório **MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 1.051; composto pelos advogados **MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ**, brasileira, divorciada, advogada regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 32.005, endereço eletrônico/e-mail: mlpc@mlpc.adv.br; **GERMANA PÓVOA CRUZ LÓBO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 22.352, endereço eletrônico/e-mail: germana@mlpc.adv.br; **VINÍCIUS MAYA FAIAD**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 33.904, endereço eletrônico/e-mail: vinicius@mlpc.adv.br; **LUCIANE BORGES CARVELLO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 26.177, endereço eletrônico/e-mail: luciane@mlpc.adv.br; **TATIANE TELES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 34.027, endereço eletrônico/e-mail: tatiane@mlpc.adv.br; **FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 44.444, endereço eletrônico/e-mail: flavia.rodriques@mlpc.adv.br; **PRISCILLA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 49.733, endereço eletrônico/e-mail: priscilla.mlpc@gmail.com; **CLAUDIO MATHEUS LEMES DA SILVEIRA FLORENCIO DELFINO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 43.528, endereço eletrônico/e-mail: cm.lemesdelfino@gmail.com; **JÉSSICA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 55.085, endereço eletrônico/e-mail: jessborgesoliveira@gmail.com; **RAFAEL CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 55.892, endereço eletrônico/e-mail: rafaelcarneiromlpc@gmail.com; todos estabelecidos profissionalmente na Avenida Primeira Radial, n.º 813, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.820-300, para com os poderes da cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conforme preceituado no Código de Processo Civil e na Lei nº 8.906/1994, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para praticar todos os atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive, confessar, desistir, renunciar, negociar/transigir¹, receber, dar quitação, firmar compromissos, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (art. 105, CPC²), representar em audiência de Conciliação/Mediação, enfim, realizar e praticar os atos necessários para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, **especialmente** para resolver questões perante a Junta Comercial do Estado de Goiás e caso necessário, propor as demandas cabíveis na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.


MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

¹ Art. 334, CPC. (...).

§10º A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

² Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.



PROCURAÇÃO

O SUB-FIRMADO, **LUÍS CÉSAR DE VELASCO LIMA**, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.236.701-82, residente e domiciliado na Praça Cívica, nº 440, Edifício Dijon, Apartamento 201, Setor Central, CEP: 74003-010, Goiânia, Estado de Goiás, nomeia e constitui, para o foro em geral, o escritório **MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 1.051; composto pelos advogados **MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ**, brasileira, divorciada, advogada regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 32.005, endereço eletrônico/e-mail: mlpc@mlpc.adv.br; **GERMANA PÓVOA CRUZ LÔBO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 22.352, endereço eletrônico/e-mail: germana@mlpc.adv.br; **VINÍCIUS MAYA FAIAD**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 33.904, endereço eletrônico/e-mail: vinicius@mlpc.adv.br; **LUCIANE BORGES CARVELLO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 26.177, endereço eletrônico/e-mail: luciane@mlpc.adv.br; **TATIANE TELES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 34.027, endereço eletrônico/e-mail: tatiane@mlpc.adv.br; **FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 44.444, endereço eletrônico/e-mail: flavia.rodrigues@mlpc.adv.br; **PRISCILLA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 49.733, endereço eletrônico/e-mail: priscilla.mlpc@gmail.com; **CLAUDIO MATHEUS LEMES DA SILVEIRA FLORENCIO DELFINO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 43.528, endereço eletrônico/e-mail: cm.lemesdelfino@gmail.com; **JÉSSICA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 55.085, endereço eletrônico/e-mail: jessborgesoliveira@gmail.com; **RAFAEL CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 55.892, endereço eletrônico/e-mail: rafaelcarneiromlpc@gmail.com; todos estabelecidos profissionalmente na Avenida Primeira Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.820-300, para com os poderes da cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conforme preceituado no Código de Processo Civil e na Lei nº 8.906/1994, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para praticar todos os atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive, confessar, desistir, renunciar, negociar/transigir¹, receber, dar quitação, firmar compromissos, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (art. 105, CPC²), representar em audiência de Conciliação/Mediação, enfim, realizar e praticar os atos necessários para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, , **especialmente** para resolver questões perante a Junta Comercial do Estado de Goiás e caso necessário, propor as demandas cabíveis na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia, 20 de setembro de 2020.


LUÍS CÉSAR DE VELASCO LIMA

¹ Art. 334, CPC. (...).

§10º A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

² Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

19/10/2020

Cópia processo administrativo 202000024002437 JUCEG - Secretaria Geral

Cópia processo administrativo 202000024002437 JUCEG

Secretaria Geral

seg 19/10/2020 10:53

Para: mlpc@mlpc.adv.br <mlpc@mlpc.adv.br>; vinicius@mlpc.adv.br <vinicius@mlpc.adv.br>;

 1 anexo

SEI_202000024002437.pdf;

Prezados Senhores,

A par de cumprimentá-los, tendo em vista V. Notificação datada de 06/10/2020 recebido hoje (19/10/2020) na Secretaria Geral, encaminhamos anexo cópia do processo administrativo nº 202000024002437.

Favor acusar recebimento.

Att.,
Elder.

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

BRACO
9 SET 2020

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Mudar-se Faltado
 Descontatado Ausente
 Recusado Não Presente
 Endereço Inadefinido
 Não existe Indicado
 Ao remetente
 Informação escrita pelo remetente
 ou Sindicato
 RENTEGAR AO SERVIÇO POSTAL

Responsável
Vigilante

JUCE

AO REMETENTE

INTA. COMERCIAL DO ESTADO

CARALBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 A/C: PAULO LEMOS BRITO / JADIR ANTONIO DOS REIS
 END. RUA 24, N° 442, QUADRA 78, LOTE 84, CENTRO
 GOIÂNIA - GO
 CEP 74.030-080
 NOT 1312 - 202000024002437

(M)

AG PERNETENTE

RJCE

NTA COMERCIAL DO ESTADO DE

COJANIA
28 SET 2020
JUIZ DE PAZ

ESTADO DE...

<input type="checkbox"/>	...
<input type="checkbox"/>	...
<input type="checkbox"/>	...
<input type="checkbox"/>	...
<input type="checkbox"/>	...

PROFESSOR DE...
28/09/2020
1. Sebastião Lopes

CARAIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AV MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ
RHO TOJA 03, Nº 106,
COJANIA - GO
CEP 74.093-020
FONE 1300 - 20200024002437



8331807
A4777

Arquivo
 Documentos
 Faturas
 Fotos
 Gravações
 Planilhas
 Tabelas
 Vídeos
 Outros

Informar o conteúdo do arquivo
 Ou Serviço

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Sr. _____
 Rua _____
 CEP _____

WCE

IA COMERCIAL DO ESTADO DE GO

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 MC: SAULO GRACIOTTE SILVEIRA/LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA
 END: RUA 113, N° 99, SETOR SUL,
 GOJÂNIA - GO
 CEP: 74.085-200
 NOT: 1311 - 20200024002437

AO REMETEREM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

TRUBO E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

DATA DE RECEBIMENTO / DATA DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

28.09/2020

28 SET 2020

Magnus de Aguiar
Mat.: 8.329.289-
Carleiro

DRICO

194 x 186 mm

F.0043 / 16

2-10/03-0

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AIC LUIZ CÉSAR DE VELASCO LIMA
END. PRAÇA DRº PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QUADRA 15, LOTES 02/04
Nº 440, APARTAMENTO, Nº 201, SETOR CENTRAL,
GOIÂNIA - GO
CEP 74.003-010
NOT : 1310 -202000024002434-
2134



Magnus de Aguiar

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



AVISO DE ENTREGAMENTO
AVIS
AR

AR

JU 46969414 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS DO QR DE REGISTRO DO QUARTO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
24 SET 2020
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE
GOIÂNIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: : :
h h h
: : :
h h h

PERCEBER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 260 Esquina com Rua 259, Qd. 85-A, Lt. 05 a 08
Setor Leste Universitário

CEP 74610-240 Goiânia-GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

BRASIL
BRESIL

Grid of 12 empty boxes for postal routing.

SECRETARIA GERAL

23/10/2020

RE: Informações acerca de Procedimento Administrativo - Secretaria Geral

RE: Informações acerca de Procedimento Administrativo

Secretaria Geral

sex 23/10/2020 11:01

Para: Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>;

Prezada Sra. Danielly Dias Fernandes.

Referência ao processo 202000024002437 .

A Sra. trabalha no escritório de Advocacia Maria Luiza Póvoa Cruz?

Se sim, informamos que recebemos a Notificação deste escritório de advocacia, bem como já enviamos cópia do referido procedimento nos e-mails indicados na petição.

Aliás, estamos aguardando a confirmação do recebimento.

Caso queira que enviamos para V. Sra. solicitamos o substabelecimento.

Att.,
Elder.

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 17:11

Para: Secretaria Geral

Assunto: Informações acerca de Procedimento Administrativo

Olá!

Venho por meio deste saber se o procedimento administrativo nº 202000024002437 já se encontra disponível para **cópia**.

Importante mencionar que já entramos em contato outras vezes por esse canal de comunicação, e como não obtivemos respostas, foi encaminhada até a Junta uma Notificação Extrajudicial, a qual foi recebida em 09 de outubro de 2020. Mesmo assim, nenhuma instrução foi repassada.

Assim, requer novamente, que os autos sejam disponibilizados para **CÓPIA**, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Desde já, agradeço.
Danielly Dias Fernandes.

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1397 / 2020 GESG- 10968

PROCESSO Nº.: 202000024002437

INTERESSADO: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: IRREGULARIDADES

**NOTIFICADO: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ E
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: Av. 1ª Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300 - Goiânia/GO

Prezados Senhores,

A Junta Comercial do Estado de Goiás, vem por meio desta, em atenção a V. petição que solicita cópia do processo administrativo 202000024002437.

Em atenção ao pedido, encaminhamos anexo cópia integral do processo para V. conhecimento.

Destacamos ainda que no dia 19/10/2020 encaminhamos a referida cópia nos e-mails vinicius@mlpc.adv.br e mlpc@mlpc.adv.br.

Atenciosamente,

GOIANIA, 23 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI**, Gerente, em 23/10/2020, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016129254** e o código CRC **2D6E2787**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 -
GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 202000024002437



SEI 000016129254

23/10/2020


Re: Informações acerca de Procedimento Administrativo - Secretaria Geral

Re: Informações acerca de Procedimento Administrativo

Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>

sex 23/10/2020 14:14

Para: Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br>;

 2 anexos

Documentos Escaneados.pdf; Documentos Escaneados.pdf;

Sim, trabalho no escritório Maria Luiza Póvoa Cruz.

Poderia me encaminhar a cópia dos autos?

Segue substabelecimento em anexo.

Em sex, 23 de out de 2020 às 11:02, Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br> escreveu:

Prezada Sra. Danielly Dias Fernandes.

Referência ao processo 202000024002437 .

A Sra. trabalha no escritório de Advocacia Maria Luiza Póvoa Cruz?

Se sim, informamos que recebemos a Notificação deste escritório de advocacia, bem como já enviamos cópia do referido procedimento nos e-mails indicados na petição.

Aliás, estamos aguardando a confirmação do recebimento.

Caso queira que enviamos para V. Sra. solicitamos o substabelecimento.

Att.,

Elder.

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 17:11

Para: Secretaria Geral

Assunto: Informações acerca de Procedimento Administrativo

23/10/2020

Re: Informações acerca de Procedimento Administrativo - Secretaria Geral

Olá!

Venho por meio deste saber se o procedimento administrativo nº 202000024002437 já se encontra disponível para **cópia**.

Importante mencionar que já entramos em contato outras vezes por esse canal de comunicação, e como não obtivemos respostas, foi encaminhada até a Junta uma Notificação Extrajudicial, a qual foi recebida em 09 de outubro de 2020. Mesmo assim, nenhuma instrução foi repassada.

Assim, requer novamente, que os autos sejam disponibilizados para CÓPIA, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Desde já, agradeço.
Danielly Dias Fernandes.



MARIA LUIZA
PÓVOA CRUZ
ESCRITÓRIOS ADVOCATÓRIOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVAS**, a advogada **DANIELLY DIAS FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 60.624, endereço eletrônico/e-mail: daniellydias.dd@gmail.com; com escritório profissional situado na Avenida Primeira Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.820-370, todos os poderes que me foram conferidos por **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ e LUÍS CÉSAR DE VELASCO LIMA**, especialmente para realizar diligências perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Goiânia, 23 de agosto de 2020.


Vinicius Maya Faria

OAB-GO 33.904

23/10/2020

RE: Informações acerca de Procedimento Administrativo - Secretaria Geral

RE: Informações acerca de Procedimento Administrativo

Secretaria Geral

sex 23/10/2020 15:03

Para: Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>;

📎 1 anexo

SEI_202000024002437.pdf;

Segue anexo da cópia do processo 202000024002347

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 23 de outubro de 2020 14:14

Para: Secretaria Geral

Assunto: Re: Informações acerca de Procedimento Administrativo

Sim, trabalho no escritório Maria Luiza Póvoa Cruz.

Poderia me encaminhar a cópia dos autos?

Segue substabelecimento em anexo.

Em sex, 23 de out de 2020 às 11:02, Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br> escreveu:

Prezada Sra. Danielly Dias Fernandes.

Referência ao processo 202000024002437 .

A Sra. trabalha no escritório de Advocacia Maria Luiza Póvoa Cruz?

Se sim, informamos que recebemos a Notificação deste escritório de advocacia, bem como já enviamos cópia do referido procedimento nos e-mails indicados na petição.

Aliás, estamos aguardando a confirmação do recebimento.

Caso queira que enviamos para V. Sra. solicitamos o substabelecimento.

Att.,
Elder.

www.juceg.go.gov.br

23/10/2020

RE: Informações acerca de Procedimento Administrativo - Secretaria Geral

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Danielly Dias <daniellydias.dd@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 17:11

Para: Secretaria Geral

Assunto: Informações acerca de Procedimento Administrativo

Olá!

Venho por meio deste saber se o procedimento administrativo nº 202000024002437 já se encontra disponível para **cópia**.

Importante mencionar que já entramos em contato outras vezes por esse canal de comunicação, e como não obtivemos respostas, foi encaminhada até a Junta uma Notificação Extrajudicial, a qual foi recebida em 09 de outubro de 2020. Mesmo assim, nenhuma instrução foi repassada.

Assim, requer novamente, que os autos sejam disponibilizados para CÓPIA, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Desde já, agradeço.
Danielly Dias Fernandes.

27/10/2020

Re: Agendamento - Secretaria Geral

Re: Agendamento

Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>

ter 27/10/2020 11:03

Para: Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br>;

- Empresa CARÁIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / nº processo: 202000024002437

Em ter., 27 de out. de 2020 às 10:58, Secretaria Geral <secretariageral@juceg.go.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sobre qual empresa e/ou qual nº do processo administrativo?

Att.,

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 10:54

Para: Secretaria Geral

Assunto: Agendamento

Bom dia!

Gostaria de efetuar agendamento, para tomar conhecimento acerca de um processo administrativo

27/10/2020

RE: Agendamento - Secretaria Geral

RE: Agendamento

Secretaria Geral

ter 27/10/2020 11:12

Para: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>;

Primeiramente, informamos que o processo está na fase de instrução. Ele ainda não foi arquivado no prontuário da empresa, que portanto, para ter acesso é somente das partes interessadas (os sócios envolvidos).

Desta forma, é necessário apresentar PROCURAÇÃO.

Os dias disponíveis para consulta são 2ª e 5ª feira no horário matutino.

É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nas dependências da Juceg.

Aguardamos resposta.

Att.,

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 11:05

Para: Secretaria Geral

Assunto: Agendamento

- Empresa CARÁIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / nº processo: 202000024002437

27/10/2020

RE: Agendamento - Secretaria Geral

RE: Agendamento

Secretaria Geral

ter 27/10/2020 11:32

Para: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>;

Confirmado.

Pode ter acesso se apresentar procuração; ter máscara de proteção facial e comparecer na sede administrativa das 08h30 às 11h00. Localizada na RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO.

Pedir pra falar na Secretaria Geral.

Obs. trazer consigo seu documento de identificação (OAB).

Att.,

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

(62) 3252-9233

De: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 11:26

Para: Secretaria Geral

Assunto: Agendamento

Gostaria de agendar para 5ª FEIRA



META

ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICA

PROCURAÇÃO

Outorgante: **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA**, pessoa jurídica de sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.849.248/0001-79, com sede na Rua 24, nº. 442, Setor Central, Goiânia – GO., neste ato representada por seu procurador representado por procuração pública **ALEX REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº. 4.909.123 DGPC/GO, CPF. 012.874.901-66, residente e domiciliado na Rua João Luiz, Quadra 08, Lote 04, Setor Santa Rita, Goiânia – GO., CEP. 74370-580.

Outorgado: **BENEDITO GIMENEZ FONSECA OAB/GO. 7.581, PEDRO FELIX GONÇALVES DIAS FIGUEIREDO OAB/GO. 58.652 e VICTOR JOSÉ DA SILVA OAB/GO 27,495E**, todos com escritório profissional situado na Rua VF-18, Quadra 14, Lote 27, Vila Finsocial, Goiânia - GO, fone (62) 99281-9400 e-mail: juridico288@gmail.com.

PODERES: este, com ou sem reserva, no todo ou em parte, que tudo dará por firme e valioso, a quem CONFERE(M), amplos, gerais e ilimitados para o FORO EM GERAL nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo(s) mesmo(s) agirem em conjunto e/ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação neste instrumento, para defender os interesses da(s) OUTROGANTE(S), em qualquer: Tribunal, instância, órgão, repartição, autarquia, empresa pública, privada ou mista, Ente da Administração, nesta ou em outra Comarca, onde se fizer necessário e com esta se apresentar podendo propor ações, defesas, requerimentos, manifestações, reconvir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, notificar, interpor recursos, agravar, embargar, transigir, negociar, celebrar acordo judicial e extrajudicial, requerer ressarcimentos, receber e dar quitação, indicar local, data e forma de pagamentos e recebimentos, desistir, renunciar a direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, fazer ratificação, retificação, assinar termos, requerer diligências, descrever bens, endossar, arrolar testemunhas, inquirir e reinquirir testemunhas, requerer assistência judiciária gratuita, receber documentos, alvarás e dinheiro, tirar fotocópias dos autos, firmar termo de tutela e/ou curatela, primeiras e últimas declarações em inventário, e variar de ações, apresentar e requerer quaisquer documentos, constituir advogado, podendo, ainda, defender a(s) OUTROGANTE(S), representá-la(s) perante qualquer órgão e/ou repartição representativa da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, empresas e autarquias, podendo

Goiânia-Goiás

62 9 9281-9400 / 62 4141-4495

assessoriametacob@gmail.com



META

ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICA

promover em juízo ou fora dele quaisquer medidas a bem dos direitos e interesses da OUTORGANTE(S), representá-la em audiência de conciliação, bem como audiência de instrução e julgamento como se presente fosse, consoante os art. 334, § 9º e 10º do Código de Processo Civil Brasileiro e praticar todos os atos que se fizerem necessários no sentido do bom desempenho do presente mandato, podendo requerer desaforamento, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

Goiânia, 28/10/2020

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA

CNPJ nº. 36.849.248/0001-79

Goiânia-Goiás

62 9 9281-9400 / 62 4141-4495

assessoriametacob@gmail.com



The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and difficult to read. The text appears to be organized into sections, possibly separated by lines or small headings, but the specific content is illegible due to the low contrast and blurriness of the scan.



**Procuração Bastante que Faz CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LIMITADA**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (20/08/2020), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Magna Aparecida Belo, Escrevente, compareceu como outorgante, **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, pessoa jurídica de sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.849.248/0001-79**, com sede na Rua 24 nº. 442, Setor Central, nesta Capital, nos termos de sua 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datada de 18/08/2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 20201044234, NIRE: 52200925469, em 19/08/2020 (Certidão da JUCEG emitida nesta data, Protocolo nr. 209947155, chave de segurança P9PNt), dos quais ficam cópias arquivadas nesta Serventia, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR ANTÔNIO DOS REIS**, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº **M-433.543/SSP-MG**, portador da Cédula de Identidade nº **5.521.395/PC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **122.450.546-87**, residente e domiciliado na Rua 07 nº 262, Setor Central, nesta Capital; a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pela outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALEX REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03.952.539.090/DETRAN/GO** e da Cédula de Identidade nº **4.909.123/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **012.874.901-66**, residente e domiciliado na Rua João Luiz, quadra 08, lote 04, Setor Santa Rita, nesta Capital, ao qual confere **amplos e gerais poderes para fim especial de gerir e administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante**; podendo para tanto, apresentar, juntar, requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; comprar e vender mercadorias e/ou produtos, pelo preço, forma e condições que ajustar, pagar e receber quantias, totais ou parciais; assinar contratos, concordar e discordar com cláusulas e condições; dar e receber recibos quitações; representar a empresa outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Juntas Comerciais, Cartórios em Geral, Imobiliárias, Prefeitura Municipal, Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, requerer, retirar e apresentar documentos; alegar, promover e assinar o que for preciso, resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa acima citada; autorizar registros e averbações; fazer

 EM BRANCO



Livro 01023 P. Folha 193/195

Protocolo 0105005

Escrevente 0016

TRASLADO



rerratificações, rescisões; assinar contrato de qualquer natureza, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; fazer e assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais e dissoluções; assinar quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive, receber cartas de notificação e respondê-las, concordar ou discordar com o que convier; representar ainda, perante estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito em geral, inclusive *BANCO DO BRASIL S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A., BRADESCO S.A., BRB- Banco Regional de Brasília, HSBC, Banco Santander, Banco ABN AMRO Real, Unibanco, SICCOB* ou qualquer instituição financeira do sistema bancário no Brasil ou no exterior, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer depósitos, retiradas monetárias e transferências, emitir, endossar, descontar e sustar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar senhas, conferir o que necessário for, assinar contratos de crédito direto e de cheques especiais e demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; contrair empréstimos, mútuos e financiamentos, solicitar exclusão do Cadastro de Cheques sem Fundo - CCF; representar a empresa outorgante perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências e receber vales postais e reembolsos; admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar a empresa outorgante junto a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda em quaisquer de suas delegacias regionais; especialmente perante a Secretaria da Receita Federal; e, perante o *Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN*, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da empresa outorgante; podendo pagar taxas; requerer e retirar 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência de quaisquer veículo em nome da empresa outorgante; podendo também, comprar, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, quaisquer veículos de propriedade da empresa outorgante, bem como assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; constituir e destituir advogados para representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; utilizar inclusive dos poderes da cláusula "*ad judicium et extra*" com as ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil, ou seja, "*receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica*", para propor ou contraditar qualquer tipo de ação que julgar conveniente, como autora, ré, oponente ou

 Página 2 Selo digital 00092008110004308760166 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br> Continua na Página 3

 Av. Tocantins, 283, Centro, CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telef: 62 - 3212 1030. sac@ftaveira.com.br
www.cartorioftaveira.com.br
8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Colimbras Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Tabelionato de Notas
 Goiânia,
 28/10/2020
AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o original. Dou Fé
 Em Teu Nome a Verdade
Altair Fagundes Filho
 Escrevente
 0170201001001430901907


 EM BRANCO



Livro 01023 P Folha 193/195

Protocolo 0105005

Escrevente 0016

TRASLADO



litisconsorte, perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, defender nas que acaso lhes forem propostas, acompanhar processos, representar em audiências ou onde mais preciso for, requerer e retirar Alvará Judicial de qualquer modalidade, propor e variar de ações, protocolar requerimentos, retirar extratos, documentos, solicitar cópias e pareceres, bem como em qualquer audiência acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, requerer, alegar, acompanhar processos, participar de audiências, declarar e assinar o que preciso for; apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, preencher e assinar guias e formulários; podendo ainda participar de licitações, pregão presencial, pregão eletrônico, concorrências, tomada de preço, leilão, convite, inclusive dar lances verbais; solicitar, requerer, retirar e receber Certificado Digital perante Autoridade Certificadora no Modelo ICP - BRASIL, assinando quaisquer documentos necessários a emissão do referido Certificado Digital; podendo substabelecer, praticando finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. E de como assim o disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º. do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Magna Aparecida Belo, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$58,23; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$23,29, ISS: R\$2,91. Goiânia-GO, 20 de agosto de 2020. Magna Aparecida Belo, Escrevente. CARÁIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, JADIR ANTÔNIO DOS REIS, representante da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade
Goiânia-GO, 20 de agosto de 2020.

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
TABELIONATO DE NOTAS
Magna Aparecida Belo
-Escrevente-

Magna Aparecida Belo
Magna Aparecida Belo
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00092008110004308760166
Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>



8º Tabelionato de Notas
Goiânia,
28/08/2020.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Em Testemunho da Verdade
Almir Fagundes Filho - Escrevente
017020162-0014309491966



 **EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.849.248/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1991
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO EM ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 24	NÚMERO 442	COMPLEMENTO QDRA 78 LOTE 64
---------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 74.030-080	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020** às **08:56:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMPRESA CARAÍBAS

- ① - MANIFESTAÇÃO CARTÓRIO (FRAUDE)
- ② TODAS ALTERAÇÕES SUSPENSAS
- ③ ÚLTIMO SÓCIO ESTÁ C/ SUSPEITA DE FRAUDE
- ④ ESTÁ ABERTO PARA VISUALIZAR O PROCESSO NA SECRETARIA GERAL (PROCURAÇÃO + AGENDAMENTO) * PROCESSO ADMINISTRATIVO
- ⑤ PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EMAIL : SECRETARIA GERAL @ JUCEG . GO . GOV . BR (LUIZ)

VISTA DE PROCESSO EM TRÂMITE

Eu, Pedro Felix Gonçalves Dias Figueiredo,
portador do RG nº 51 83 240 inscrito no CPF nº
042. 827. 263 - 98, inscrito no órgão de conselho de classe
(ex. CRC/OAB) nº 58 652 Declaro que tive vista do
processo nº 20 0000 24 00 24 37 em trâmite na Junta
Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 29 de OUTUBRO de 2020.

Pedro Felix G. D. Figueiredo

Declarante.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

58652

Nome: PEDRO FELIX GONCALVES DIAS FIGUEIREDO

FILIAÇÃO: JOSE ELTON DE FIGUEIREDO
ISABEL GONCALVES DIAS

RAZÃO SOCIAL: GOIÂNIA-GO

DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1993

CPF: 042.827.281-43

RG: 06723349889 - DETRAN-GO

VALIDADE: 31/10/2019

ASSINATURA: *Pedro Felix G. D. Figueiredo*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13669425

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO ADVOGADO
Pedro Felix G. D. Figueiredo



ASSINATURA

RE: Comprovante de pagamento DARE

Secretaria Geral

ter 03/11/2020 14:28

Para: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>;

📎 1 anexo

SEI_202000024002437.pdf;

Boa tarde, segue anexo do processo 202000024002437

www.juceg.go.gov.br

SECRETARIA GERAL

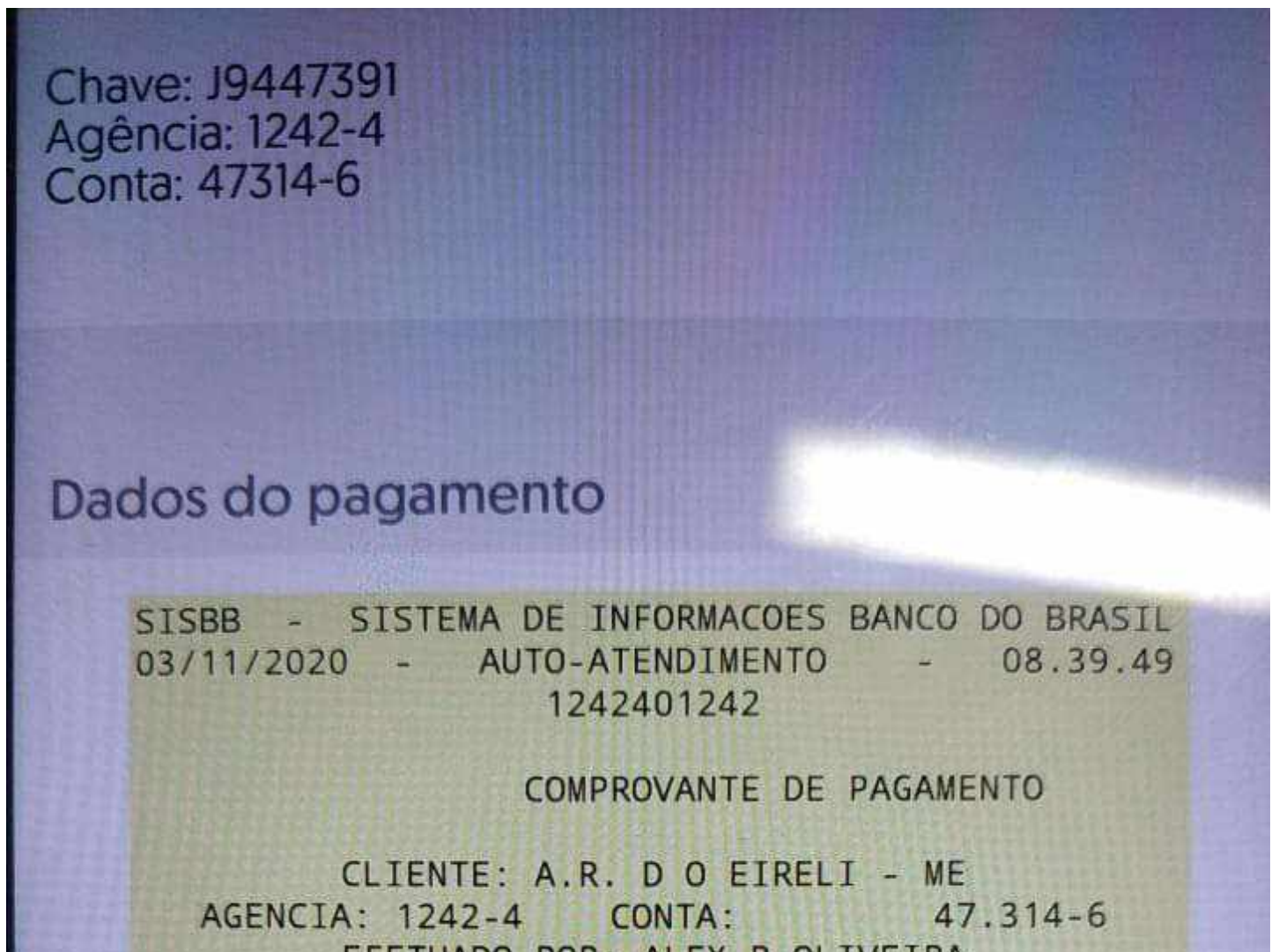
(62) 3252-9233

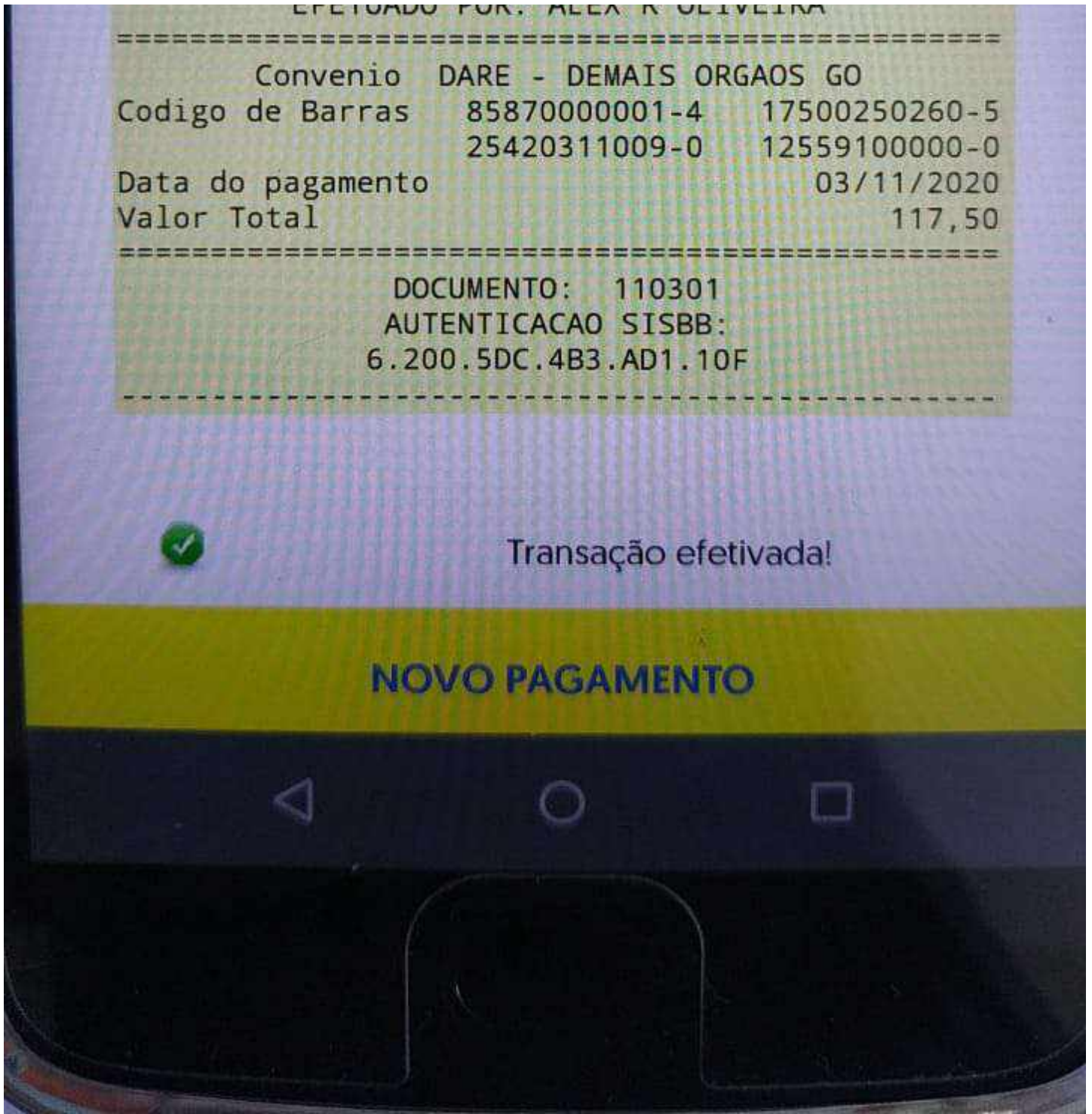
De: Pedro Felix <pedrofelixadv0@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2020 08:41

Para: Secretaria Geral

Assunto: Comprovante de pagamento DARE





DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADR

CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
w/c: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARIA LUIZA PÓVOA CRUZ E
ADVOGADOS ASSOCIADOS
End. Av. 1ª Radial, nº 813, Setor Pedro Ludovico
Goiânia/GO
CEP 74.820-300
NOT. 1397 - 202000024002437

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Luizyris Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ARRIVÉE

23/10/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

18332 331 ✓

CARIMBO DE ENTREGA
LUGAR E DATA DE ENTREGA
LIEU ET DATE DE L'ARRIVÉE

Assinado digitalmente por: ARI PEREIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 12/11/2020 às 16:20.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
26 OUT 2020

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 46971937 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

_____ : h	_____ : h	_____ : h
--------------	--------------	--------------

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
 Rua 260 Esquina com Rua 259, Qd. 95 A Lts. 05 a 08
 Setor Leste Universitário
 CEP 74510-240 Goiânia-GO

CIDADE / LOCALITE

UF **BRASIL**
BRÉSIL

□ □ □ □ □ - □ □

SECRETARIA GERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VEL**
Gerente, em 10/11/2020, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
000016429416 e o código **CRC 9899FE48**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO -
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202000024002437



Nome Empresarial: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nome Fantasia: CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Porte: Demais

Situação na RFB: Ativa

**Número de Registro
Sede:** 52200925469

CNPJ Sede: 36.849.248/0001-79

Data de Constituição: 27/06/1991

**Data do Último
Arquivamento:** 19/08/2020

**Data de Assinatura do
Documento ou de
Realização da
Assembleia:** 24/09/2020

Endereço e Contato da Empresa

Endereço: RUA 24, 442, QD 78, LT 64, CENTRO, 74030-080

Município: Goiânia - GO

Telefone: (62) 9911-73987

Email: michelly1chelly@gmail.com

DADOS DO ADVOGADO

DADOS DO EMPRESÁRIO

Endereço e Contato

MEMBROS DO QSA

JADIR ANTONIO DOS REIS

MICHELLY FERREIRA DE LIMA

DADOS DA RECEITA

Dados do DBE

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ: 36849248000179

Logradouro: 24

Número: 442

Complemento: QUADRA78 LOTE 64

Bairro: SETOR CENTRAL

Município: Goiânia

UF: GO

CONTATO

DDD: 62

Telefone: 91173987

JADIR ANTONIO DOS REIS

CPF: 12245054687

Capital Social: R\$ 0,00

TAXAS

capítulo I.

de ser considerado novo pedido de arquivamento, sugerido o pagamento dos preços dos serviços correspondentes. 18/08/2020 DREI

HISTÓRICO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

FCN/RE transmitida em :	24/09/2020 09:31:14
Protocolado em:	28/08/2020 16:42:46 por: Solicitante externo de pr
Conferido em:	28/08/2020 16:42:47 por: Solicitante externo de pr
Em exigência	28/08/2020 16:50:08 por: HILTON GARCIA COSTA Visualizar Parecer Exigência
Protocolado em:	28/08/2020 17:04:13 por: Solicitante externo de pr
Conferido em:	28/08/2020 17:04:14 por: Solicitante externo de pr
Em exigência	31/08/2020 07:58:46 por: HILTON GARCIA COSTA
Protocolado em:	24/09/2020 10:01:18 por: Solicitante externo de pr
Conferido em:	24/09/2020 10:01:19 por: Solicitante externo de pr
Aguardando Parecer em:	24/09/2020 10:18:21 por: HILTON GARCIA COSTA
Parecer em:	24/09/2020 10:18:21 por: OSMAR LOBO CARVAL

forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
MICHELLY FERREIRA DE LIMA	100	450.000	450.000
TOTAL	100,00	450.000	450.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MICHELLY FERREIRA DE LIMA**, a quem é atribuído, todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, bem como perante quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal ficando vedado, no entanto, o uso do nome e imagem em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula segunda– Do Objeto social

A sociedade unipessoal tem por objeto social: Compra venda e locação lo
incorporação de bens imóveis.

Cláusula terceira – Do capital Social

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um
uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VA
MICHELLY FERREIRA DE LIMA	100	450.000	4
TOTAL	100,00	450.000	4

Cláusula sétima– Exercício Social

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos em reserva na sociedade.

Cláusula oitava– Declaração de desimpedimento do sócio

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei para o exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou sob pena de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a administração popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Admitido:

MICHELLY FERREIRA DE LIMA
Sócia administradora

Assinado digitalmente por: ARI PEREIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 12/11/2020 às 16:20.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202011000247591

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 12/11/2020 às 16:20